



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

Distribuição Gratuita



www.jaguariaiva.pr.gov.br



LEIS

LEI nº. 2597/2016

EMENTA: Regulamenta os Cemitérios Municipais Urbanos e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DO CEMITÉRIO BOM JESUS E CRISTO REI

Art. 1º - O Cemitério Bom Jesus e Cristo Rei estes tem caráter secular e, serão administrados pela autoridade municipal, ficando franqueado o seu uso ao público, sem distinções de raça, credo ou cor ou nacionalidade, observadas as determinações deste regulamento e das demais legislações vigentes no país.

Art. 2º - Os Cemitérios Municipais Bom Jesus e Cristo Rei de Jaguariaíva constituem um parque de utilidade reservado a guarda e sepulturas dos mortos, para cujas finalidades e modos de uso foram construídos de acordo com o projeto, cujas plantas e especificações ficam fazendo parte integrante do presente regulamento.

Art. 3º - Os Cemitérios Municipais Bom Jesus e Cristo Rei, para efeito de cadastro e utilização, estão dividido em praças, ruas e quadras. As quadras estão divididas em lotes ou sepulturas, todas convenientemente identificadas.

Art. 4º - Fazem parte do Cemitério Municipal Bom Jesus e Cristo Rei de Jaguariaíva.

I - Sepultura: cova rasa funerária aberta em solo natural, com as seguintes dimensões;

a) Para adulto - dois metros e vinte de comprimento por setenta e cinco centímetros de largura e um metro e setenta centímetros de profundidade;

b) Para infante - um metro de comprimento por setenta centímetros de largura e um metro de profundidade.

II - Carneiro: cova com paredes laterais de tijolos e, revestidas de argamassa, tendo internamente o máximo de dois metros e cinquenta centímetros de comprimento por um metro e cinco centímetros de largura por um metro de profundidade, sendo o fundo constituído sempre de solo natural para drenagem do terreno;

III - Carneiro duplo: cova com paredes laterais de tijolos e, revestidas de argamassa, tendo internamente o máximo de dois metros e cinquenta centímetros de comprimento por um metro e cinco centímetros de largura por um metro e dezento de profundidade, sendo o fundo constituído de solo natural para drenagem do terreno, destinado a duas inumações;

IV - Jazigo: cova funerária constituída em concreto armado destinado a seis inumações, tendo internamente dois metros e setenta centímetros de largura por dois metros e oitenta centímetros de profundidade, contendo ainda seis nichos internos para depósito de ossos;

V - Nicho: compartimento dos jazigos para depósitos de ossos retirados de sepulturas ou carneiros;

VI - Ossuários: compartimento individual edificado em concreto armado, destinado à guarda de ossos provenientes de exumações efetuadas no cemitério municipal, ou oriundas de outras localidades, sempre a requerer das partes interessadas;

VII - Ossuário coletivo: compartimento de dimensões amplas, com paredes em alvenaria, destinadas a guarda de ossos oriundos de exumação feitas no cemitério de Jaguariaíva, quando não houver manifestação de interessados para a guarda em sepultura, carneiro, jazigos ou ossuários individuais;

VIII - Capelas velórios: são cômodos fechados, independente entre si e, adaptadas com os parâmetros necessários para utilização em velório e, destinam-se ao guardamento de mortos, ficando a disposição de todos os interessados;

IX - Para as Carneiras públicas verticais quando de interesse da família do sepultado, a mesma poderá ser adquirida pela família recolhendo para isso as terras pertencentes, ficando a partir responsável pela sua conservação e manutenção;

CAPÍTULO II DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE

SEÇÃO I DA DENOMINAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 5º - O CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE DA SAUDADE, é uma necrópole situada no Município de Jaguariaíva, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - O Cemitério Municipal Parque da Saudade é constituído por conjunto de Setores, subdivididos em Quadras, Ruas e Jazigos, com vias de circulação de pedestres e veículos, edifício destinado à administração, à realização de velórios, e demais dependências, as quais se fazem necessárias ao pleno atendimento de seus usuários.

Art. 7º - A utilização dos jazigos para sepultamento far-se-á mediante CONCESSÃO: a) TEMPORÁRIA E GRATUITA, pelo prazo mínimo de (05) anos, após o qual os despojos do cuius serão exumados e encaminhados para o ossuário; e PERPÉTUA E ONEROSA, enquanto existir o Cemitério, mediante o pagamento das taxas fixadas pela Administração Municipal.

Art. 8º - Os usuários serão denominados CONCESSIONÁRIOS e a Administração Municipal de CONCEDENTE.

SEÇÃO II DAS CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS

Art. 9º - Entende-se por construções funerárias, para efeito da legislação em vigor e do presente regulamento, todas as obras executadas no Cemitério Municipal Parque da Saudade que forem destinadas ao sepultamento de mortos, e à guarda de seus despojos.

Art. 10 - As construções funerárias autorizadas pelo presente regulamento são padronizadas, conforme desenhos nos Anexos I e II desta Lei, sendo vedada a realização de qualquer construção pelos usuários, fora dos padrões aqui estabelecidos.

Art. 11 - JAZIGOS (tipo um): estrutura em alvenaria e/ou concreto para 03 (três) gavetas com aproximadamente 2,90 x 0,95 x 2,50m, para sepultamento pelo sistema de superposição recoberto por terra, gramado e base de concreto para apoio e fixação de lápide de latão, bronze, alumínio, mármore, granito ou outro material similar, nas dimensões de 39x09 cm.

Art. 12 - JAZIGOS (tipo 2): de alvenaria e/ou concreto para 06 (seis) gavetas com aproximadamente (2,90 x 0,95 x 3,80m) com área de serviço, para sepultamento pelo sistema "prateleira" recobertas por terra, gramado e base de concreto para apoio e fixação de lápide de latão, bronze, alumínio ou outro material similar, nas dimensões 39x09 cm.

Jaguariaíva, 08 de abril de 2016

18 Páginas / Ano 7 / Edição nº 296

Art. 13 - GAVETAS: Compartimentos constituintes do jazigo, conforme modelo padrão 2,40x0,95x0,60m.

Art. 14 - BASE DE CONCRETO: para apoio e fixação da lápide de latão, bronze, alumínio, mármore, granito ou outro material similar, para os dois sistemas de construção de jazigo, em conformidade com os Anexos I, que é parte integrante deste regimento interno, confeccionado pelo CONCESSIONÁRIO.

Art. 15 - LÁPIDE: Para apoio e fixação de plaquetas de latão, alumínio, bronze, mármore, granito ou outro material similar, em conformidade com os Anexos I, II, III e IV, que é parte integrante desta Lei, a ser confeccionada pelo CONCESSIONÁRIO.

Art. 16 - VELEIRO: No Cemitério Parque da Saudade, por sua forma e finalidade peculiar de construção, o veleiro será coletivo o qual estará localizado em local devidamente identificado.

Art. 17 - As construções de gavetas/jazigos são de inteira responsabilidade dos CONCESSIONÁRIOS e a fiscalização das construções de responsabilidade da CONCEDENTE.

Parágrafo Único - Em respeito ao Projeto do Cemitério Parque da Saudade, é expressamente vedada outro tipo de padrão construtivo não estabelecido no presente capítulo.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS URBANOS

Art. 18 - São de competência da CONCEDENTE as seguintes atribuições:

a) Promover a intermediação de Concessão de Direito de Uso Perpétuo de Jazigo para sepultamento na prestação de serviços junto a jazigos, ossuários, exumações;

b) Autorizar e fiscalizar a realização das identificações dos sepultados;

c) Executar todas as obras e serviços relacionados com sepultamentos, transladações, exumações, respeitando as prescrições do Código Sanitário do Estado do Paraná e demais disposições legais;

d) Efetuar cobranças e emitir guias para pagamento dos valores referentes às concessões, realização de construções autorizadas, execução dos serviços inerentes aos sepultamentos, exumações, transladações e outros;

e) Manter a ordem e regularidade nos serviços e zelar pelo asseio e conservação do Cemitério Municipal Parque da Saudade;

f) Cumprir e fazer cumprir a legislação que rege a matéria, o presente Regimento, as convenções celebradas entre as partes e as demais normas que vierem a ser estabelecidas;

g) Estabelecer a tabela de valores de concessões, serviços, obras, e outros, em conformidade com o Código Tributário de Jaguariaíva.

Parágrafo Único - Ao administrador dos cemitérios cumpre fixar as normas de funcionamento destes, compatíveis com esta Lei, tais como distribuição de tarefas e serviços, necessidade de policiamento, higiene, dentre outras.

Art. 19 - O direito de uso será concedido pelo prazo indeterminado (perpétuo) às pessoas físicas ou jurídicas, mediante cumprimento das obrigações estipuladas na concessão, inclusive no que diz respeito ao pagamento das taxas de aquisição de jazigo, sepultamento e outros.

Art. 20 - O CONCESSIONÁRIO poderá nomear procurador através de instrumento público, devidamente registrado e Cartório de Registro de Títulos e Documentos, que na sua ausência assumirá suas obrigações. Esta nomeação deverá ser averbada a margem da concessão.

CAPÍTULO IV DAS CONCESSÕES

SECÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - As concessões de carneiros, jazigos e ossuários terão prazo fixo, porém prorrogáveis indefinidas vezes, e podem ser outorgadas a particulares, famílias, sociedades civis, instituições, corporações ou irmandades religiosas, mediante requerimento expresso dirigido pelo interessado ao administrador do cemitério, observando-se as seguintes exigências:

a) Nome e residência da pessoa que faz o pedido;

b) Nome e residência da pessoa ou família, ou nome, qualidade e sede da sociedade instituição, corporação ou irmandade religiosa para a qual é solicitada a concessão;

c) Nome das pessoas que poderão ser enterradas no local;

d) Pagamento adiantado das taxas respectivas.

Parágrafo Único - Para renovação da concessão, o interessado deve requerê-la, até três meses antes do término do prazo, sob pena de caducidade da concessão.

Art. 22 - A vista do recibo pagamento da taxa correspondente será fornecida o título de concessão, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis.

§ 1 - No título de concessão constarão as indicações do artigo 22 desta Lei, além de outras julgadas necessárias pela administração.

§ 2 - A concessão só será mantida enquanto o concessionário obedecer-lhe as condições, prazos e termos, bem como ao disposto nesta Lei.

Art. 23 - Mediante o título de concessão, o terreno constituído será entregue ao interessado, que poderá então, utilizá-lo de acordo com as disposições desta Lei e condições da concessão.

Art. 24 - Nos carneiros, jazigos e ossuários concedidos serão sepultados:

I - Somente a pessoa indicada, quando a concessão for destinada a determinada pessoa;

II - Duas ou mais pessoas, quando se trata de carneiro duplo ou jazigo;

III - Nos jazigos:

a) Os membros da família, entendendo-se por tal, os assim considerados pelo código civil;

b) Os sócios, membros, ou seus dependentes quando a concessão foi feita a sociedades, instituições, corporações ou irmandades religiosas.

Art. 25 - As concessões, objetos desta Lei, por se constituirem em contrato bilateral sui generis, são intransfériveis a qualquer título, e sendo assim sujeitos a imediata cassação, se houver transgressão.

Art. 26 - O prazo de duração da concessão será de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Fondo o prazo da concessão, sem que haja manifestação prevista no parágrafo único do artigo 22, o objeto concedido passará a integrar o patrimônio público municipal para livre disposição, e os restos mortais serão removidos para o ossuário coletivo.

Art. 27 - A concessão cessará de pleno direito ao término de seu prazo ou, quando houver violação contratual ou de disposição deste regulamento.

SECÃO II DA TRANSFERÊNCIA DE JAZIGO

Art. 28 - A transferência deverá ser solicitada pelo interessado mediante requerimento dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em formulário próprio, de acordo com as instruções a serem baixadas pelos referidos órgãos, acompanhado de termo de anuência do CONCESSIONÁRIO anterior e de seu sucessor, com firma reconhecida.

Art. 29 - A transferência de direito de uso do jazigo só poderá ser efetuada se atendidas as seguintes condições:

a) Que o contrato esteja totalmente quitado, sem nenhuma parcela em atraso;

b) Que nenhuma gaveta do jazigo tenha sido utilizada para sepultamento, e se já utilizada, já tenha ocorrido à exumação de forma legal;

c) Que a transferência ocorra da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em presença de agente de sua Administração, com sua anuência e mediante pagamento da taxa de transferência e demais taxas que estiverem estabelecidas no Código Tributário de Jaguariaíva;

d) Entrega do Contrato de Concessão de Uso do Jazigo e Comprovante de Pagamentos do Jazigo na sede da CONCEDENTE.

Art. 30 - Somente com a anuência da CONCEDENTE, por escrito, a transferência terá validade legal.

SEÇÃO III DA REVOCAÇÃO DO DIREITO DE USO DO JAZIGO

Art. 31 - A concessão de Direito de Uso do Jazigo poderá ser revogada, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em caso de:

a) Inadimplência do CONCESSIONÁRIO relativa à concessão do Jazigo, terreno para construção de jazigo;

b) Desrespeito das disposições do presente concernentes as eventuais irregularidades na transferência da concessão;

c) Por qualquer outro motivo previsto na concessão.

CAPÍTULO V DOS SEPULTAMENTOS

Art. 32 - O horário de funcionamento dos Cemitérios Municipais é das 08h00min às 17h30min, todos os dias da semana, já os horários de sepultamentos serão determinados pela concedente, até o horário limite de 16h30min, salvo casos especiais e mediante:

a) Solicitação de abertura do jazigo para sepultamento com antecedência mínima de 08 (oito) horas de sua utilização;

b) Apresentação à Administradora, dos seguintes documentos:

I - Certidão de óbito expedida pelo órgão que constatou o óbito ou;

II - Declaração de morte emitida pela funerária ou hospital;



Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Fone: (43)3535-9400
Fax: (43)3535-9422

SECRETARIAS:

-Procuradoria Geral do Município	Ramal: 9411
-Procon	3535-2937
-Governo	9474
-Administração e Recursos Humanos	9404
-Comunicação Social	3535-5638
-Finanças	9407
-Planejamento	9405
-Desenvolvimento social	3535-3363
-Agropecuária e Meio Ambiente	3535-6358
-Educação, Cultura e Esporte	3535-1200
-Saúde	3535-2122
-Infraestrutura e Habitação	9408
-Indústria Comércio e Turismo	3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0800-6431579
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público - IPAS	3535-4909
Câmara Municipal de Jaguariaíva	3535-8750 / 3535-8751
Clínica Municipal de Fisioterapia Rosalina Miranda Brunetti	3535-3371
Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e Espaço Cultural Maria Timm	3535-4226

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion	3535-5070
Unidade Central de Saúde	3535-7969
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha	3535-6826
Unidade de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho	3535-3823
Policia Militar	9979-7959 / 3535-2549
Delegacia de Polícia	3535-1173
Corpo de Bombeiros	193 / 3535-6145
Fórum	3535-1256
Cartório Eleitoral	3535-1404
Copel	0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal	3535-6317
Biblioteca Cidadão Monteiro Lobato	3535-7950
Junta Serviço Militar	3535-5382
Ciretran	3535-5008
Conselho Tutelar	3535-2920
Cartório Registro Civil	3535-1735
Cartório Registro de Imóveis	3535-1338
Rádio Jaguariaíva	3535-1144
Agência do Trabalhador	3535-1876
Aciaia - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária	3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43)3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior	(42)3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes	100
Contra o narcotráfico	181
Polícia Civil	197
Violência contra mulher	180

GOVERNO DO ESTADO

Ouvintoria do Estado.....	0800-411113 ou 233-0029
Ouvintoria da Secretaria da Saúde.....	330-4415
Ouvintoria da Polícia Militar.....	0800-410090 ou 224-3232
Sanepar.....	115
Copel.....	0800-410196
Detran.....	0800-6437373



EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Lei Estadual Complementar 137/2011
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNALIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas
Rua Sérgio Nunes de Oliveira, 910 - Ginásio - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva
Gabinete do Prefeito (05), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças e Planejamento (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Desenvolvimento Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais (60), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Procuradoria Geral do Município (10), Samae (10), IPASPMU (10), Departamento de arquivio e Patrimônio (05), Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15), Recepção da Prefeitura (20), Departamento de Compras e Licitação (05), Câmara Municipal (20), Departamento de Tributação (05), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Vara do Trabalho (03), 2º Pelotão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), Ciretran (03), IBGE (03), Junta Serviço Militar (03), Procon (03), Agência do Trabalhador (03), Biblioteca Pública Municipal (05), Biblioteca Cidadã (03), Casa dos Conselhos (05), Garagem Municipal (05), Emater (03), Espaço Cultural Maria Tim (03), Museu Histórico (03), Panificadora Pão Noso (10)

Art. 49 - Todas as inumações obedecerão ao horário previamente estabelecido entre as partes e administração com pelos menos 06 (seis) horas de antecedência a marca para o funeral.

Art. 50 - Fica proibida a entrada do féretro nos cemitérios de Jaguariaíva, para fins de inumação, sem a prévia "autorização de sepultamento" a ser expedida pela administração dos cemitérios.

Art. 51 - A "autorização de sepultamento" somente poderá ser expedida após o recebimento pela administração dos cemitérios, da certidão de óbito, e pagamento dos custos e taxas devidas para a inumação, ou se for o caso, para entrada da ossada.

Art. 52 - A administração dos cemitérios não responsabilizará pelos atrasos nas inumações que decorrerem do não cumprimento antecipado das exigências legais regulamentares.

Art. 53 - Durante a cerimônia de funeral cessarão todos os trabalhos nas cercanias do local, onde se processa a inumação.

Art. 54 - A cremação de cadáver e incineração de restos mortais, quando houver a possibilidade da fazê-lo, poderá ser efetivada desde que o desejo tenha sido demonstrado pelo falecido quando em vida, ou em testamento, por instrumento público ou particular para esse fim, ou, pela família do morto.

Parágrafo Único. A cremação e a incineração não são disponibilizadas pelos cemitérios municipais de Jaguariaíva.

Art. 55 - Fica o Poder Público Municipal responsável pela regulamentação e fiscalização dos fornos crematórios e incinadores, obedecendo as normas legais vigente no país, que futuramente venham a ser instalados no Município e/ou nos cemitérios municipais.

Art. 56 - Para a execução serviços de cremação e incineração a Prefeitura fixará oportunamente e, por Decreto, as tarifas remuneratórias respectivas.

CAPÍTULO VI DAS EXUMAÇÕES

Art. 57 - As exumações somente poderão ocorrer após o prazo de 05 (cinco) anos do sepultamento para adultos e 03 (três) anos para crianças até 12 anos, em conformidade com a Lei vigente.

Art. 58 - Nenhuma exumação será feito salvo:
a) Se for autorizada por escrito pelo órgão responsável mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva pelo CONCESSIONÁRIO;
b) Se for requisitada por escrito, por autoridade judicária, em diligência no interesse da Justiça;
c) Decorreu o prazo de duração da concessão sem a respectiva renovação;
d) O concessionário violar dispositivo desta Lei ou condição de concessão, que importa na sua cassação.

Art. 59 - Para autorização da exumação, no caso previsto no art. 58, alínea "a" desta Lei, deverá o interessado alegar e provar:
a) A qualidade de quem faz o pedido;
b) A razão do pedido;
c) A causa da morte;
d) Consentimento da autoridade judicial, com jurisdição sobre todo o Município, se for feita exumação para transladação para outro município;
e) Consentimento da autoridade consular respectiva se for feita a exumação para transladação para país estrangeiro.

§ 1º - A exumação somente se realizará depois de tomadas todas as precauções julgadas necessárias à saúde pública, pelas autoridades sanitárias;

§ 2º - O interessado deverá providenciar declaração de parentes de primeiro grau do falecido, concordando com a exumação do mesmo, sendo essas declarações com firma reconhecida;

§ 3º - As despesas decorrentes com a realização da exumação e transladação serão de inteira responsabilidade do requerente;

§ 4º - Tratando de solicitação judicial, nenhuma taxa será cobrada;

§ 5º - Para transladação a outro cemitério, o interessado deverá providenciar caixão especial para esse fim, devidamente revestido e vedado, de acordo com as exigências da saúde pública.

Art. 60 - Todas as exumações efetuadas nos cemitérios de Jaguariaíva se levará no "registro de exumação", o termo respectivo.

Parágrafo Único - A margem das anotações feitas no "registro de sepultamento" se anotará a exumação, data e número do respectivo termo e o destino dado aos restos mortais.

Art. 61 - As exumações previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do artigo 60 desta Lei serão providenciadas pelo administrador do cemitério, sendo que tão logo esgotado o prazo da concessão, não atendida a intimação, para pôr fim a eventual violação das normas de concessão; ou, ainda, mediante pedido do interessado na exumação.

§ 1º - No caso da alínea "d" do art. 59, se a intenção não for atendida pelo concessionário, terá este o prazo de 30(trinta) dias a contar da data da intimação para promover a remoção dos restos mortais, às suas expensas.

§ 2º - Decorrido o prazo sem que tenha havido a remoção, os restos mortais serão transladados para os ossários coletivos.

CAPÍTULO VII DOS VASOS E ORNAMENTOS SEÇÃO I - DOS CEMITÉRIOS BOM JESUS E CRISTO REI

Art. 62 - Nos túmulos só será permitida a colocação de vasos para flores, desde que sejam perfurados junto à base e estejam cheios de areia.

§1º - Os vasos já existentes nos cemitérios e que estejam em desacordo com este artigo, serão devidamente regularizados pelos servidores lotados nos cemitérios municipais;

§2º - As flores que se encontrarem murchas serão removidas, quando se julgar necessário pelos servidores lotados nos cemitérios municipais.

Art. 63 - As ornamentações a serem colocadas nos Cemitérios Bom Jesus e Cristo Rei deverá respeitar os limites dos jazigos, bem como deverá ter respaldo do administrador do cemitério, quando ultrapassarem o tamanho mínimo de 0,80 cm X 0,80 cm.

SEÇÃO II DO CEMITÉRIO PARQUE DA SAUDADE

Art. 64 - no caso do Cemitério Parque da Saudade, tendo em vista a forma e finalidade de construção do Cemitério, não será permitida a colocação de estátuas ou lápides ou qualquer objeto que, por si, atente aos bons princípios da moral pública.

§ 1º - As gravações nas placas dos jazigos do Cemitério Parque da Saudade terão caráter identificado e serão destinadas à identificação dos sepultados, da data de nascimento e falecimento, do número do sepultamento.

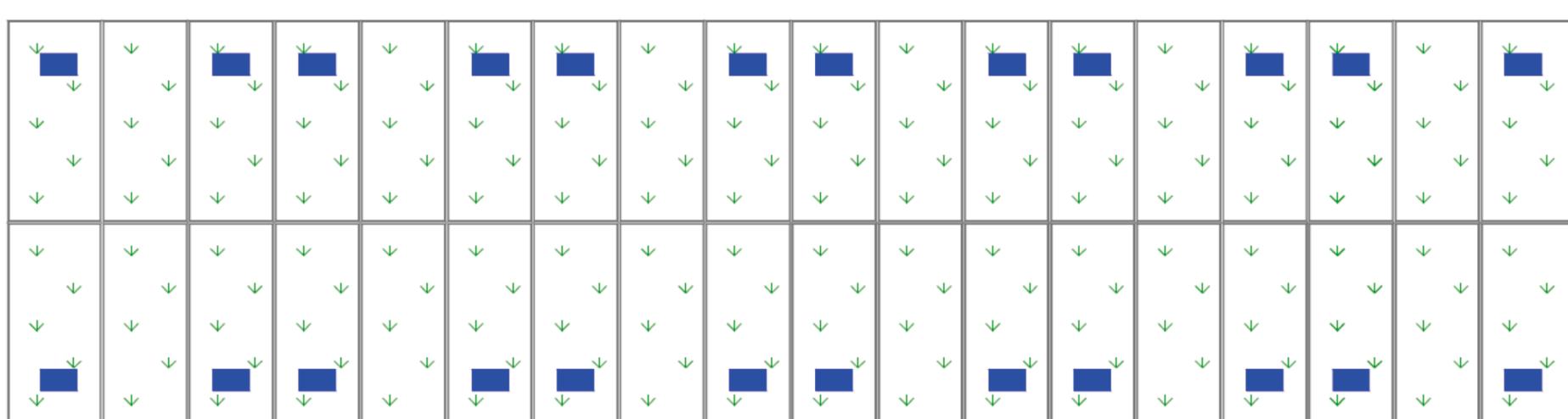
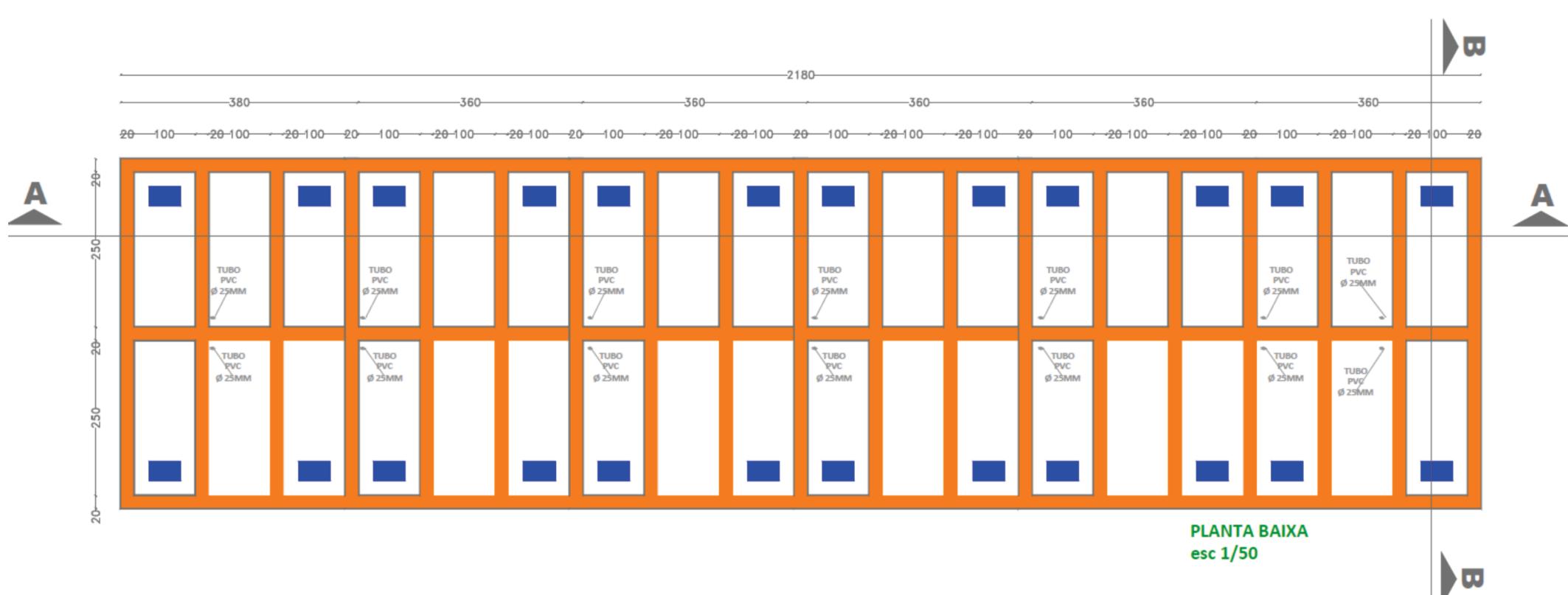
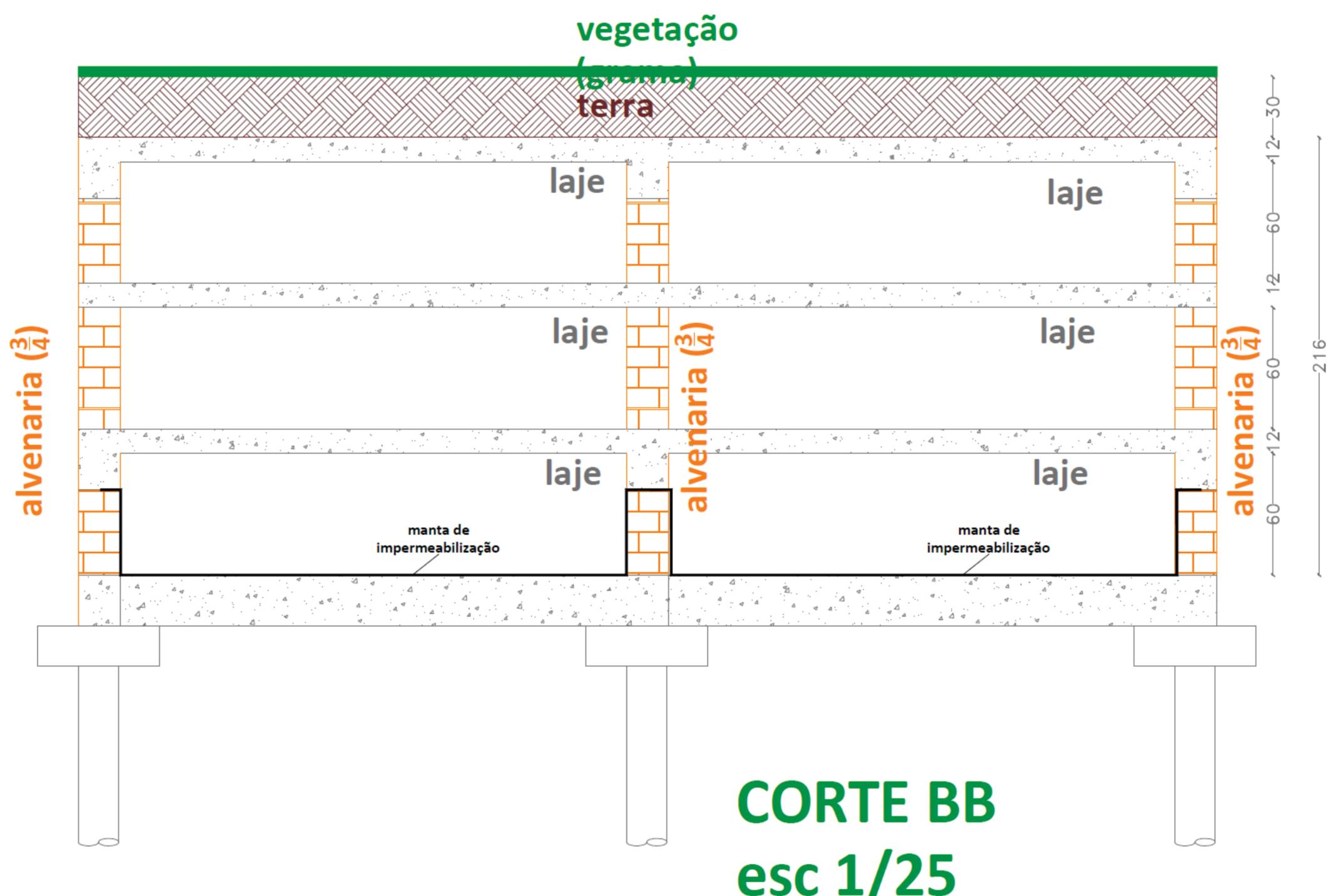
§ 2º - A fotografia do sepultado poderá ser colocada no padrão estabelecido pela administração do cemitério.

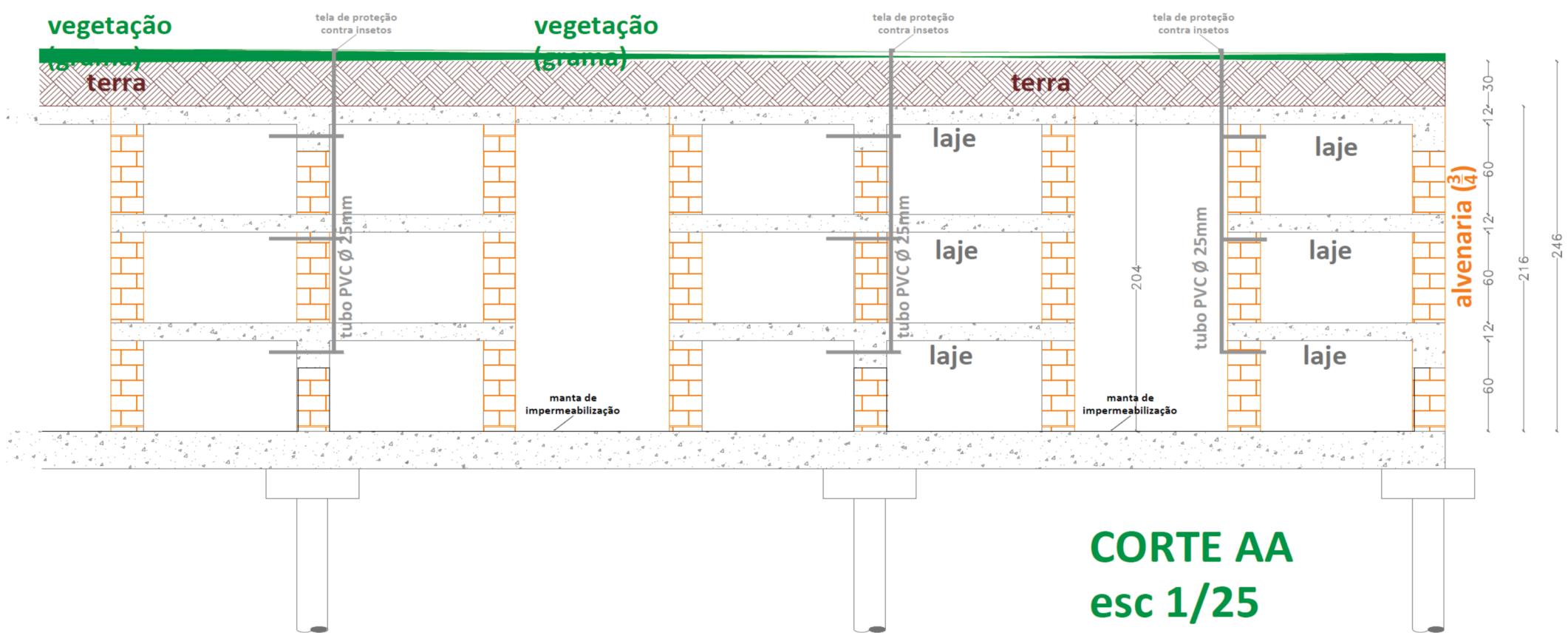
CAPÍTULO VIII DAS CAPELAS VELÓRIOS

Art. 65 - As capelas velórios funcionarão ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento aos interessados, que venham a necessitar de sua utilização.

Art. 66 - Para a utilização das capelas velórios, as pessoas interessadas deverão se dirigir a administração do cemitério, firmado requerimento e recolhendo as devidas taxas, excetuando-se as pessoas parentes e que conterá:
a) O nome do solicitante;
b) Endereço;
c) Horários e data (dia, mês e ano) da utilização da capela velório;
d) Horário do sepultamento;
e) Comprovante de quitação das taxas.

Art. 67 - A administração do cemitério municipal ficará responsável, pela limpeza do ambiente, lavagem e outras tarefas, após o encerramento do velório.





ANEXO II

ANEXO XIII (Tabela para cobrança de taxa de serviços diversos - Lei Municipal nº. 2272/2010).

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS EM CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVICO	VALOR EM UFM:	R\$ 90,77
1	Registro de sepultamento em cemitérios	0,2	R\$ 18,15
2	Registro de entrada ou saída de ossos	0,2	R\$ 18,15
3	Expedição de títulos ou certidões	0,2	R\$ 18,15
4	Inclusão no livro ou documento de titularidade, a qualquer tempo de pessoas indicadas pelo titular de direito (por pessoa)	0,2	R\$ 18,15
5	Translado de corpo, de uma sepultura para outra, do mesmo cemitério Incluindo a exumação, com abertura e fechamento das sepulturas e transporte interno, obedecidas as formalidades legais.	3	R\$ 272,31
6	Fornecimento e colocação de tampão de concreto armado, inclusive calafeto, para titulares de direito	1	R\$ 90,77
7	Construção de sepulcro, inclusive escavação, instalação do jazigo, reaterro e reconstruição de calçada e/ou gramado, para sepultamento de corpos, modelo aprovado pela SMIH, nos cemitérios tipo parque, para 03 corpos.	42	R\$ 3.812,34

LEI nº. 2598/2016

EMENTA: Dispõe sobre a destinação dos recursos a título de Abono, aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Jaguariaíva, com Recursos do FUNDEB 60% (sessenta por cento).

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental e Infantil do Município de Jaguariaíva, a título de abono, o saldo do Exercício Financeiro de 2014, no valor de R\$ 324.808,75 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos) provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único – O abono de que trata o “caput” deste artigo será concedido em parcela única.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo 1º, será concedido em valores lineares, igual para cada um dos contemplados, respeitada a efetiva dedicação ao magistério, consoante as seguintes premissas:

I – Será proporcional ao período de efetiva prestação dos serviços do profissional do magistério.

Parágrafo Único - Para efeitos de apuração da proporcionalidade, será a proporção de 1/12 por mês de serviço ou fração superior a 14 dias.

Art. 3º - Sobre as sobras a serem rateadas, por se tratar de parcela cujo caráter de abono eventual “único” expressamente desvinculado do salário, não incidirá o desconto previdenciário.

Art. 4º - O rateio e pagamentos tratados por esta Lei não se incorporam aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 5º - Fica dispensado o impacto orçamentário financeiro a que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº101/2000 uma vez que para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

Art. 6º - Cabe ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes indicar em prazo hábil para pagamento, o nome dos profissionais do Município de Jaguariaíva, com a individualização dos respectivos valores.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I - Abono aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município
FUNDEB 60%

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
1- Recetas de Transférincias do FUNDEB		9.495.010,77
2- Pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício 2014		5.718.510,62
3- Restos a pagar sem Cobertura Financeira		-
4- Superví Financiero Fonte 101		346.312,91
5- Total das Deduções para Fins de Aplicação do FUNDEB		346.312,91
6- Pagamento dos Profissionais do Magistério Líquido	(2-5)	5.372.197,71
7- Percentual de Aplicação Rec. FUNDEB na Remuneração do Magistério	(2-5)/1	56,58%
8- Valor Abono Exercício Financeiro de 2014	([(2-5)/1]x(2-4))	324.808,75
9- Pagamento dos Profissionais do Magistério Líquido + Abono	(6+8)	5.697.006,46
10- Percentual Aplicação dos Rec.FUNDEB na Remuneração do Magistério + Abono	(9/1)	60%

Gabinete do Prefeito em, 30 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2599/2016

EMENTA: Institui o Programa Jovem Aprendiz no Município de Jaguariaíva – PR regulamenta a Contratação de Aprendizes e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º - Fica instituído no Município de Jaguariaíva – PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, através do Departamento Municipal de Ensino Profissionalizante em Convênio com Entidades Sem Fins Lucrativos, o Programa Municipal Jovem Aprendiz que terá o fio de preparar, encaminhar e acompanhar tais jovens à inserção no mercado de trabalho e outros cursos profissionalizantes.

§ 1º Nas relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes pelo Município de Jaguariaíva, será observado o disposto nesta Lei.

§ 2º Por tratar-se de um Programa Municipal de incentivo à profissionalização, seu campo de atuação restrinirá-se aos Adolescentes/Jovens comprovadamente residentes no Município de Jaguariaíva – PR.

CAPÍTULO II
DO APRENDIZ

Art. 2º - Para fins deste Programa, serão identificados como Aprendizes, os participantes que tiverem idade entre 14 (quatorze) anos como idade mínima para ingresso no Programa e 24 (vinte e quatro) anos como idade máxima para conclusão como participante, assim como nas alterações trazidas pela Lei 10.097/2000, sendo ainda prioritário aos Jovens entre 14 (quatorze) anos e 18 (dezoito) anos, que atenderem os seguintes critérios:

- I - situações de vulnerabilidade social;
- II - renda familiar menor ou equivalente a meio salário mínimo vigente per capita;
- III - estar regularmente matriculado (a) em Instituição Pública a partir do 6º (sextº) ano do Ensino Fundamental ou ter concluído o Ensino Médio na Rede Pública de Ensino.

§ 1º O público alvo deste programa é formado por jovens que possuam idade entre 14 (quatorze) anos e 16 (dezessete) anos e meio na data de início dos cursos com duração de 18 (dezoito) meses, sendo que aos cursos com duração de 24 (vinte e quatro) meses, deverão ter idade entre 18 (dezoito) anos e 22 (vinte e dois) anos.

§ 2º Não participarão do Projeto, adolescentes/jovens que já tenham frequentado outro curso de aprendizagem básica do mesmo Programa Jovem Aprendiz.

§ 3º A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DE TURMAS E DEMANDA PELOS CURSOS OFERTADOS

Art. 3º As turmas serão formadas conforme demanda das empresas, observado o número máximo de 40 (quarenta) alunos, destacando-se que 05 (cinco) destas vagas serão destinadas àquelas que cumprirão medidas socioeducativas a partir de seleção realizada pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Jaguariaíva – PR.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art. 4º Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, em que o Município se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Parágrafo Único. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

CORTE AA

esc 1/25

12.3	Em mausoléus	2	R\$ 181,54
12.4	Em cemitério vertical	1,5	R\$ 136,16
12.5	Em sepultura profunda (cemitério parque)	2	R\$ 181,54
13	Utilização de Capela (velório)	1	R\$ 90,77
7	Retirada e/ou Sepultamento de restos mortais	2	R\$ 181,54
8	Licença para construção de carneiros e/ou jazigos	1	R\$ 90,77
9	Reserva de espaço no cemitério	5	R\$ 453,85
10	Outras situações	1	R\$ 90,77
11	Terreno para jazigo com 03 (três) gavetas	15	R\$ 1.361,55
12	Terreno para jazigo com 06 (seis) gavetas	25	R\$ 2.269,25
13	Indigentes e carentes		
13.1	Sepultamento (inumação), sem fornecimento de caixão, sepultura rasa e/ou carneira pública, com abertura e fechamento completo e transporte dentro do cemitério.	Grátis	
13.2	Sepultamento (inumação), sem fornecimento de caixão, sepultura rasa e/ou carneira pública, com abertura e fechamento completo e transporte dentro do cemitério.	0,2	R\$ 18,15
13.3	Carneira pública vertical (cemitério Bom Jesus e Cristo Rei) aquisição.	1	R\$ 90,77

Paço Municipal, 30 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

Art. 5º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe sua formalização mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Art. 6º O contrato de aprendizagem estabelecido por esta Lei em nenhuma hipótese implicará vínculo de emprego do aprendiz com o Município.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E DAS ENTIDADES QUALIFICADAS EM FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA

Seção I
Da Formação Técnico-Profissional

Art. 7º Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo Único. A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional-metódica, definidas no art. 8º desta Lei.

Art. 8º A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

- I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental;
- II - horário especial para o exercício das atividades; e
- III - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Parágrafo Único. Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Seção II
Das Entidades Qualificadas em Formação Técnico-Profissional Metódica

Art. 9º Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica:

- I - os Serviços Nacionais de Aprendizagem, assim identificados:
 - a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;
 - b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
 - c) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;
 - d) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT; e
 - e) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP;
- II - as escolas técnicas de educação, inclusive as



IV – estabelecer parcerias com as empresas do Município viabilizando vagas para contrato de trabalho do Jovem Aprendiz;
V – divulgar as inscrições para ingresso no Programa Jovem Aprendiz;
VI – auxiliar no cadastramento, observando o destacado no art. 2º desta Lei.
VII – selecionar em parceria com o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) os adolescentes/jovens para as vagas existentes.

Seção III Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 12. Trata-se de órgão municipal de Direção incumbido por:
I – realizar o cadastramento dos adolescentes/jovens para as vagas existentes, observado o destacado no art. 2º desta Lei;
II – selecionar por intermédio de Equipe Técnica do CREAS o executado no art. 3º desta Lei.

Seção IV Das Entidades Sem Fins Lucrativos

Art. 13. As Entidades Sem Fins Lucrativos mencionadas nos incisos do art. 9º desta Lei são incumbidas de:
I – selecionar, em parceria com a Prefeitura, os adolescentes/jovens para as vagas existentes;
II – realizar o acompanhamento pedagógico;
III – disponibilizar material didático pedagógico impresso aos participantes do curso;
IV – realizar a capacitação metodológica dos docentes;
V – emitir certificados aos concluintes dos cursos.

CAPÍTULO VII

Seção I Da Obrigatoriedade da Contratação de Aprendizes

Art. 14. O Município de Jaguariaíva disponibilizará, no mínimo, 10 (dez) vagas para aprendizes em seu quadro de servidores, tendo como limite máximo o percentual de até 3% (três por cento) do total de servidores do quadro efetivo do Município, cujas funções demandem formação profissional.

Art. 15. Para a definição das funções que demandem formação profissional, o Município considerará a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 16. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, exceto quando:

I – as atividades práticas de aprendizagem ocorrem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes à insalubridade ou à periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realziá-las integralmente em ambiente simulado;

II – a Lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos; e

III – a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Parágrafo Único. A aprendizagem para as atividades relacionadas nos incisos deste artigo deverá ser ministrada para jovens de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 17. Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional-metodica, previstas no art. 9º.

Seção II Das Espécies de Contratação do Aprendiz

Art.18. A contratação do aprendiz será efetivada diretamente pelo Município ou, supletivamente, por Entidades Sem Fins Lucrativos.

§ 1º. Na hipótese de contratação direta, devendo inscrever o aprendiz em programa de aprendizagem a ser ministrado pelas entidades indicadas no art. 9º desta Lei.

§ 2º. A contratação de aprendiz por intermédio de entidade sem fins lucrativos, somente deverá ser formalizada após a celebração de contrato entre o Município e a entidade sem fins lucrativos, no qual, dentre outras obrigações reciprocas, se estabelecerá as seguintes:

I – a entidade sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assume a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de contrato firmado com o Município para efeito do cumprimento de sua cota de aprendizagem;

II – o estabelecimento assume a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional-metodica, a que este será submetido.

Art. 19. A contratação de aprendizes pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional, dar-se-á de forma direta, nos termos do § 1º do art. 18, hipótese em que será realizado Processo Seletivo mediante Edital ou nos termos do § 2º daquele artigo.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 20. Ao aprendiz, será garantido o salário mínimo nacional vigente.

Art. 21. A duração do trabalho do aprendiz não excederá 06 (seis) horas diárias.

§ 1º. O limite previsto no caput deste artigo poderá ser de até 08 (oito) horas diárias para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 22. São vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 23. A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, cabendo à entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica fixá-las no plano do curso.

Art. 24. Nos contratos de aprendizagem estabelecidos por esta Lei, a Contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a 2% (dois por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz.

Art. 25. A contribuição previdenciária será efetuada para o Regime Geral de Previdência Social, sempre alíquotas estabelecidas para tal regime.

Art. 26. As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados.

§ 1º. As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.

§ 2º. É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer ao aprendiz atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

Art. 27. As aulas práticas podem ocorrer na própria entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica ou no estabelecimento do contratante ou concedente da experiência prática do aprendiz.

§ 1º. Na hipótese de o ensino prático ocorrer no estabelecimento, será formalmente designado pelo Município, ouvida a entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, um empregado monitor responsável pela coordenação de exercícios práticos e acompanhamento das atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o programa de aprendizagem.

§ 2º. A entidade responsável pelo programa de aprendizagem fornecerá aos órgãos competentes, quando solicitado, cópia do projeto pedagógico do programa.

Art. 28. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 29. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, exceto na hipótese de aprendiz deficiente, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II – falta disciplinar grave;
III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; e
IV – a pedido do aprendiz.

Art. 30. Para efeito das hipóteses descritas nos incisos do art. 29 desta Lei, serão observadas as seguintes disposições:

I – o desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica;

II – a falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no artigo 482 da CLT;

III – a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.

Art. 31. Em caso de rescisão contratual, serão devidos os dias trabalhados e não quitados, bem assim o recolhimento fundiário 2% (dois por cento) e previdenciário cabível, sendo vedado o pagamento de indenizações ou qualquer outra parcela, a qualquer título.

CAPÍTULO IX DO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE APRENDIZAGEM

Art. 32. Aos aprendizes que concluirem os programas de aprendizagem com aproveitamento, será concedido pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica o certificado de qualificação profissional.

Parágrafo Único. O certificado de qualificação profissional deverá enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Para cumprimento do disposto nesta Lei, fica aberta a dotação orçamentária a fim de garantir a implementação do programa jovem aprendiz, na seguinte unidade de orçamento vigente:

09 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
09.01 – Gabinete do Secretário
11.333.0009.2.061 – Ensino Profissionalizante
0.1.00.000000 – Recursos Ordinários (livres)

Art. 34. Revoga-se a Lei Municipal nº. 2371/2011 e todas as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Paço Municipal, 30 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

LEI nº. 2600/2016

EMENTA: Cria a Carteira de Identificação do Aposentado e Pensionista para o Servidor Público Inativo do Município de Jaguariaíva e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica criada a Carteira de Identificação do Aposentado e Pensionista para os Servidores Públicos Inativos do Município de Jaguariaíva – PR, a ser concedida pelo IPASPMJ – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva.

Art. 2º – Terá direito ao documento de identificação de Aposentado e Pensionista, todo servidor cujo ato de concessão do benefício tenha sido publicado por Órgão Oficial do Município.

Art. 3º – A Carteira de Aposentado e de Pensionista estará disponível ao interessado a partir de 30 (trinta) dias, a partir, do ato da publicação do benefício, sua expedição será gratuita e obrigatória.

Art. 4º – Caberá ao IPASPMJ efetuar a padronização do referido documento que deverá ser confeccionado em:

I – Material plástico ou PVC para maior durabilidade;
II – Tamanho padrão que possilite ser guardado junto com os demais documentos;
III – Contendo os principais dados de identificação do servidor ou pensionista portador.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

DECRETOS

DECRETO nº. 122/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito A Suplementar no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

3.1.90.11.00.00.300147 OUTROS DESPESAS VÁRIAVEIS – PESSOAL CIVIL

3.1.91.13.00.00.300147 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Total:

Art. 1º – Constitui recursos para cobertura do Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Fec 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do financeiro de 2015;

Fonte Descrição

300147 FNDE MANUT. INF. CEMEI MARIA LUIZA PIETROCHINSKI

Valor

Total:

300147 FNDE MANUT. INF. CEMEI MARIA LUIZA PIETROCHINSKI

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data e pu

revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO

Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 123/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 03549/2016 do cargo em provimento efetivo de PSICÓLOGA, a Senhora CELIA MARI DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.859.111-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 043.922.379-23, nomeada que fora através do Decreto nº. 311/2011.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos à 23/03/2016, ocasião em que efetivamente ocorreu o afastamento da servidora, a pedido.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU</

§ 2º. No caso de instalação de uma nova indústria no Município, será admitida a protocolização do requerimento sem os documentos especificados nos incisos VII e VIII, desde que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrada do processo junto ao Município.

Art. 4º. A análise e avaliação dos requerimentos será realizada pelo Prefeito, com auxílio do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, considerando os aspectos abaixo elencados:

- I – alcance social;
- II – número de empregos;
- III – utilização de mão-de-obra local;
- IV – utilização de matéria-prima local;
- V – atividade pioneira;
- VI – aplicação de alta tecnologia;
- VII – inexistência de dívidas perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- VIII – viabilidade econômica financeira.

Parágrafo Único. Os aspectos deste artigo não vincularão o Poder Executivo, nem retiram o caráter discricionário da Permissão de Uso de Bem Público, podendo o Município indeferir o pedido de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A decisão do pedido será comunicada pessoalmente ao requerente, nas dependências da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 6º. O não pagamento do valor estipulado no artigo 1º, bem como a paralisação das atividades da empresa concessionária/permissionária, ensejará revogação automática da permissão com aplicação de multa de 10 (dez) vezes o valor da mensalidade correspondente da Permissão.

Parágrafo Único. Considera-se paralisação das atividades, qualquer alteração do contrato social ou estatuto da sociedade (com ou sem registro no órgão competente), transferência da permissão para terceiros, sem anuência o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de contratos de arrendamento, locação, alienação, cessão de direitos, dissolução da sociedade, transformação, incorporação, fusão, cisão, compra e venda, insolvência empresarial, insolvência dos sócios, paralisação da atividade fim da empresa pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

ANEXO I **Questionário**

1 – DADOS DA EMPRESA

- 1.1. Razão Social _____
- 1.2. CNPJ _____ Insc. Est. _____
- 1.3. Ramo de Atividade _____
- 1.4. Telefones _____
- 1.5. Endereço _____
- 1.6. E-mail _____

2 – TERRENO

- 2.1. Área total pretendida _____

3 – CONSTRUÇÃO

- 3.1. Área total a ser construída _____
- 3.2. _____ 1º ano _____
- 3.3. _____ 2º ano _____
- 3.4. _____ 3º ano _____
- 3.5. _____ 4º ano _____
- 3.6. _____ 5º ano _____

4 – CRONOGRAMA DO PROJETO – EM MESES

- 4.1. Início das obras _____
- 4.2. Início do funcionamento da unidade fabril _____
- 4.3. Início do funcionamento da 2ª etapa da unidade fabril _____
- 4.4. Início do funcionamento da 3ª etapa da unidade fabril _____
- 4.5. Operação integral da unidade fabril _____

5 – PREVISÃO DE FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

- 5.1. Previsão para o 1º ano _____
- 5.2. Previsão para o 2º ano _____
- 5.3. Previsão para o 3º ano _____
- 5.4. Previsão para o 4º ano _____
- 5.5. Previsão para o 5º ano _____

6 – PREVISÃO GERAÇÃO DE ICMS OU ISS – EM REAIS

- 6.1. Previsão para o 1º ano _____
- 6.2. Previsão para o 2º ano _____
- 6.3. Previsão para o 3º ano _____
- 6.4. Previsão para o 4º ano _____
- 6.5. Previsão para o 5º ano _____

7 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA E NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS ADMITIDOS NOS 05 ANOS

CATEGORIA	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Administrativa					
Técnica					
Operários Qualificados					
Operários não Qualificados					
TOTAL					
TOTAL GERAL					

8 – MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA EM JAGUARIAÍVA.

- a) _____;
- b) _____;
- c) _____;
- d) _____;

Em, ____ / ____ / ____.

Assinatura do responsável

DECRETO nº. 126/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, arts. 5º ao 8º da Lei Municipal nº. 2037/09, alterada pela Lei Municipal nº. 2191/10 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2165/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03721/2016,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ**, nomeado que forá, através do Decreto nº. 097/2015, o Senhor **DINARTE DA COSTA PASSOS**, R.G. nº. 3.329.610-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 441.652.509-53.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 127/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03681/2016,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, nomeado que forá, através do Decreto nº. 358/2014, o Senhor **DIVAEL DA SILVA MELO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.064.808-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 017.090.459-81.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 128/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município Lei Municipal nº. 2165/2010, e, com base no Protocolo Geral sob nº. 03928/2016,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, nomeada que forá, através do Decreto nº. 504/2015, a Senhora **SELMA STYCHNICKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.739.079-6 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 918.532.309-87.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 129/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2165/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03717/2016,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, nomeado que forá, através do Decreto nº. 523/2013, o Senhor **ANACLETO SPELINO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.265.576-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 465.939.269-49.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 130/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2165/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03778/2016,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS**, nomeado que forá, através do Decreto nº. 484/2015, o Senhor **ADILSON RODRIGO MILEK**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.055.917-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 034.668.909-00.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 131/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2165/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03767/2016,



7.671.838-5 SES/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 919.135.789-68, nomeada que fora através do Decreto nº. 113/2010.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 135/2016

Convoca a 6ª Conferência Municipal das Cidades no Município de Jaguariaíva - PR e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

Considerando a resolução Normativa nº. 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva;

Considerando o contido no Protocolo Geral sob nº. 03813/2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Jaguariaíva - PR a realizar-se no dia 29 de junho em Jaguariaíva, em local e horário a ser divulgado com antecedência pela comissão organizadora municipal.

Art. 2º. A 6ª conferência Municipal das cidades de Jaguariaíva - PR, etapa integrante da 6ª Conferência Estadual das Cidades e 6ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "Função Social da Cidade e da Propriedade", que expressa a importância do interesse coletivo. O lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas" proclama o caráter igualitário e equânime qualificando o significado do tema.

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Jaguariaíva - PR será presidida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, que supervisionará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º. A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho deve ser composta por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil e do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades, podendo baixar os atos necessários ao bom desempenho da Conferência.

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Secretário, o substituirá o Diretor do Departamento Municipal de Habitação, que será o Coordenador da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Jaguariaíva, o servidor PAULO PUQUEVIS.

Art. 4º. O regulamento da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Jaguariaíva - PR disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º. As despesas com a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Jaguariaíva - PR, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 136/2016

SÚMULA: Retifica o Decreto nº. 464/2014, o qual dispõe da aprovação e autorização do início das obras de execução do loteamento denominado "Residencial Usina Velha" constante do imóvel que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos artigos 6º, 7º, 12 e 18 da Lei nº. 6.766/79, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e outras providências;

Considerando o que dispõe as diretrizes da Lei Municipal nº. 1820/2008, que institui o Plano Diretor Municipal de Jaguariaíva-PR;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 1821/2008, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 1822/2008, que dispõe sobre o Parcelamento e o Remembramento do Solo para Fins Urbanos e dá outras providências;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 1823/2008, que dispõe sobre o perímetro Urbano do Município de Jaguariaíva;

Considerando o contido no Protocolo Geral sob nº. 01532/2016,

DECRETA

Artigo 1º. Fica retificado o Decreto nº. 464/2014, o qual

dispõe da aprovação e autorização do inicio das obras de execução do loteamento denominado "Residencial Usina Velha" constante do imóvel que especifica, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado e autorizado o inicio das obras de execução

do loteamento denominado "Residencial Usina Velha", composto por 239 (duzentos e trinta e nove) lotes oriundos do parcelamento de uma parte de terras situada no quadro urbano da cidade de Jaguariaíva-PR, no lugar denominado "Queda D'Água no Rio Capivari", com a área total de 204.243,58m², devidamente matriculado sob nº. 14.526, do CRI desto Comarca, de propriedade da empresa Usina Velha Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.455.892/0001-43, com sede à Rua Pará, nº. 1531, sala 701, Centro, na cidade de Londrina - Estado do Paraná, o qual é composto na forma a seguir:

- I - Áreas das quadras 65,022,37 m²;
- II - Sistema viário com 36.680,01 m²;
- III - Áreas Institucionais com 16.613,05 m²;
- IV - Área verde/Lazer com 5.981,89 m²;
- V - Área de preservação permanente com 50.949,55 m².

Artigo 2º. As obras e serviços de infraestruturas, abaixo especificadas, serão executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação do Decreto nº. 464/2014, ou seja, a data de 21/11/2016, na forma dos projetos e cronograma apresentados pela lotadora.

I - abertura de vias de circulação e áreas públicas, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

II - rede de iluminação pública e fornecimento de energia elétrica;

III - rede de abastecimento de água;

IV - rede de escoamento de águas pluviais e esgoto;

V - pavimentação das ruas e vias públicas constantes do loteamento com o respectivo meio fio paralelo as mesmas;

VI - arborização urbana.

Parágrafo Único - As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Artigo 3º. Para garantia da execução das obras e serviços de infraestruturas constantes no cronograma físico-financeiro, ficam caucionados os seguintes lotes integrantes do loteamento aprovado por este Decreto:

I - Os lotes sob nºs 01; 02; 03; 04; 11; 12; 13 e 14 da quadra nº 01 (um), do loteamento denominado "Residencial Usina Velha", com as seguintes áreas: Lote nº 01 = 376,74 m² - Lote nº 02 = 306,22 m² - Lote nº 03 = 259,93 m² - Lote nº 04 = 259,11 m² - Lote nº 11 = 253,73 m² - Lote nº 12 = 253,73 m² - Lote nº 13 = 253,73 m² - Lote nº 14 = 403,00 m²;

II - 09 (nove) lotes enumerados de 01 a 09 da quadra nº 02 (dois) do loteamento denominado "Residencial Usina Velha", com as seguintes áreas: Lote nº 01= 250,80 m² - Lote nº 02 = 309,98 m² - Lote nº 03 = 321,20 m² - Lote nº 04 = 347,62 - Lote nº 05 = 374,03 m² - Lote nº 06 = 400,44 m² - Lote nº 07 = 426,82 m² - Lote nº 08 = 464,92 m² - Lote nº 09 = 890,46 m²;

III - O lote nº 08 da quadra nº 06 do loteamento denominado "Residencial Usina Velha", com a área de 294,74 m²;

IV - O lote nº 09 da quadra nº 07 do loteamento denominado "Residencial Usina Velha", com a área de 351,57 m²;

V - Os lotes sob nºs 01; 02; 03; 07; 11; 12 e 13 da quadra nº 10 (dez), do loteamento denominado "Residencial Usina Velha", com as seguintes áreas: Lote nº 01 = 306,04 m² - Lote nº 02 = 250,25 m² - Lote nº 03 = 251,75 m² - Lote nº 07 = 287,09 m² - Lote nº 11 = 252,00 m² - Lote nº 12 = 277,99 m² - Lote nº 13 = 251,58;

VI - 10 (dez) lotes enumerados de 01 a 10 da quadra nº 11 (onze), do loteamento denominado "Residencial Usina Velha", com as seguintes áreas: Lote nº 01 = 273,52 m² - Lote nº 02 = 255,74 m² - Lote nº 03 = 259,93 m² - Lote nº 04 = 261,42 m² - Lote nº 05 = 277,71 m² - Lote nº 06 = 365,67 m² - Lote nº 07 = 256,85 m² - Lote nº 08 = 252,28 m² - Lote nº 09 = 252,06 m² - Lote nº 10 = 273,10 m²;

VII - A área remanescente do imóvel denominado "Queda D'Água no Rio Capivari", com a área de 28.996,71 m², sem benfeitorias;

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

§1º. Os lotes de terras caucionadas, constantes do artigo anterior, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados da caução.

§2º. Fica autorizada a liberação proporcional dos imóveis caucionados, de acordo com a conclusão das obras assumidas pela lotadora, podendo o Prefeito autorizar as liberações de acordo com o laudo técnico emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, com base em visitas e medições das obras, conforme tabela a seguir:

Obra a ser realizada	Quadra	Lotes
Rede de drenagem (pluvial)	02	01; 02; 03; 04 e 05
Rede de distribuição de água e esgoto	02	06; 07; 08 e 09
Abertura de rua, terraplanagem, pavimentação asfáltica, meio fio com sarjeta	10	01; 02; 03; 07; 11; 12 e 13
	11	01; 02; 03; 04; 05 e 06
Rede de distribuição elétrica e iluminação	01	01; 02; 03; 04; 11; 12 e 13
	06	08
	07	09
	11	07; 08; 09 e 10
Área remanescente		28.996,71 m²

Art. 5º. A partir da data do registro da retificação do loteamento aprovado pelo presente ato, todas as áreas de uso comum, institucional, área verde e área de preservação permanente incorporarão ao patrimônio público municipal conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento aprovado por este Decreto, será: ZR III (Zona Residencial III).

Art. 7º. Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 8º. É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem como praticar os atos tipificados no artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766/79."

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 137/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº. 2400/2012, c/c com o art. 2º da Lei Municipal nº. 2475/2014,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, do cargo em provimento

comissionado de

DECRETO nº. 141/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2165/2010,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, a Senhora **DAYANE DE AZEVEDO BERNARDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.515.254-0 SESB-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.886.789-521, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Francisco Chagas de Oliveira, 39 - Bairro Jd. Matarazzo, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-1 do Anexo I, da Lei Municipal nº 2165/2010.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 142/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2165/2010,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA**, o Senhor **SILVIO BARROS DE MIRANDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.836.123-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 805.533.469-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Aparício de Moraes Lopes, 45 - Bairro Pedrinha, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-1 do Anexo I, da Lei Municipal nº. 2165/2010.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto nº. 100/2015, datado de 02 de dezembro de 2015.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO nº. 143/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2165/2010,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO**, nomeado que fora, através do Decreto nº. 056/2013, o Senhor **JOSMARIO DA SILVA MENDES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.206.914-2 SESB-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 556.639.749-20.

Artigo 2º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, o Senhor **JOSMARIO DA SILVA MENDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.206.914-2 SESB-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 556.639.749-20, residente e domiciliado à Rua Levi Macedo Taques, 296 - Jardim São Roque, percebendo vencimentos correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo I, da Lei Municipal nº 2165/2010.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALCIONE LEMOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

LEONARDO VON LINSINGEN

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

DECRETO nº. 144/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2165/2010,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO**, o Senhor **PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 757.267-0 SESB-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 340.304.099-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Subtenente Deable, 289 - Bairro Fluviópolis, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo I, da Lei Municipal nº. 2165/2010.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 145/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2165/2010,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**, o Senhor **JOSE ELIAS MATEUS**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.225.669-0 SESB-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 242.638.859-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 601 - Bairro Vila Pinheiro, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo I, da Lei Municipal nº 2165/2010.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

LEONARDO VON LINSINGEN

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

DECRETO nº. 146/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2165/2010,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SMIH**, o Senhor **NESTOR DOS SANTOS BARROS BRIZOLA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.169.340-8 SESB-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 899.457.009-87, residente e domiciliado nesta cidade, Subida das Azaleias, 169 - Bairro Samambaia, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo I, da Lei Municipal nº 2165/2010.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 147/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010, com base no Decreto nº. 099/2011,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, senhor **DINARTE DA COSTA PASSOS**, brasileiro, casado, Bacharel em Gestão de Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.329.610-0 SESB-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 441.652.509-53, em caráter extraordinário e ate disposição em contrário, TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. O servidor senhor **Dinarte da Costa Passos**, passa a exercer assessoria à Presidência junto ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ na função de Gestão em Recursos Humanos.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 148/2016

Decreta o dia 22 de abril de 2016 ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jaguariaíva.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o feriado nacional do dia 21 de abril de 2016

(Tiradentes);

Considerando o recesso do Tribunal de Contas do estado do Paraná na data de 22 de abril de 2016, conforme Portaria nº. 1018/2015;

Considerando o recesso do Ministério Público do Estado do Paraná na data de 22 de abril de 2016, conforme resolução nº. 1603/2016;

Considerando o recesso do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná na data de 22 de abril de 2016, conforme Decreto judicário nº. 283, de 17 de março de 2016;

DECRETA

Artigo 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 22 de abril de 2016.

Artigo 2º. Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva, 05 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 149/2016

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de processo administrativo disciplinar em desfavor de José Carlos de Oliveira para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 07308/2015.

O Prefeito do Município de Jaguariaí



EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2016. OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção das instalações telefônicas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2016. CONTRATADO: MONISTEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ nº 04.730.003/0001-31. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Assinatura: 31 de março de 2016.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2016. OBJETO: Contratação de Empresa para Serviço de Reformas das Placas de Identificação das Unidades de Saúde, para atender as necessidades da SEMUS. Homologação: 16/03/2016. Valor Contratual: R\$ 3.085,00 (três mil oitenta e cinco reais) AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 460/2016.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2016. OBJETO: contratação de empresa para prestar serviço de cobertura securitária de Vida e Acidentes Pessoais Coletivo, para os Estagiários e Jovens do Programa Jovem Aprendiz do quadro de funcionários da Prefeitura. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2016. CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ 90.180.605/0001-02. Valor Global Contratual: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 31 de março de 2016.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2016. OBJETO: aquisição de combustíveis para a Frota Municipal (Gasolina, Diesel e Diesel S10) em caráter emergencial, devido abertura de Licitação do Pregão Presencial 03/2016, com a abertura 04/02/2016; 13/2016 com abertura em 03/03/2016 e 22/2016 com abertura em 28/03/2016, tornarem desertas. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2016. CONTRATADO: POSTOS PELANDA JAGUARIAÍVA LTDA. CNPJ 14.784.780/0001-12. Valor global Contratual: R\$ 307.912,26 (trezentos e sete mil novecentos e doze reais e vinte e seis centavos). Vigência: 30 dias. Assinatura: 1º de abril de 2016.

ONDE LÊ: EXTRATO. MODALIDADE CONVITE Nº 02/2016. OBJETO: fornecimento de medicamentos não padronizados, constantes da relação da Indifarma-Inditec, com desconto de 15,6%. Abertura: 18/02/2016. Homologação: 18/02/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2016. Contratado: FARMÁCIA FLARING LTDA EPP. CNPJ nº 82.248.758/0004-50. Valor Global Contratual: 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2016. Assinatura: 18 de fevereiro 2.016.

LEIA-SE: EXTRATO. MODALIDADE CONVITE Nº 01/2016. OBJETO: fornecimento de medicamentos não padronizados, constantes da relação da Indifarma-Inditec, com desconto de 15,6%. Abertura: 18/02/2016. Homologação: 18/02/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2016. Contratado: FARMÁCIA FLARING LTDA EPP. CNPJ nº 82.248.758/0004-50. Valor Global Contratual: 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2016. Assinatura: 18 de fevereiro 2.016.

EXTRATO. PROCESSO 9113/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO 88/2016. ESTAGIÁRIO: FERNANDA COELHO DIAS, RG xxx.xxx.124-7 e CPF nº x.xxxx.099-28. Bolsa estágio a título de 1 salário mínimo nacional. Vigência: 22 de fevereiro de 2016 a 22 de fevereiro de 2017.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas – educadores – para prestação de serviços de professores para o primeiro semestre. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2016. CONTRATADO: ELISANGELA SANTANA DE MATOS. CPF Nº xxx.xxx.649-04 e RG nº x.xxx.582-5-PR. Valor Global Contratual: R\$ 5.448,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Assinatura: 29 de fevereiro 2016. CONTRATADO: EVERTON JOSÉ RODRIGUES. CPF Nºxxx.xxx.289-10 e RG nº x.xxx.119-8-PR. Valor Global Contratual: R\$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais). Assinatura: 29 de fevereiro 2016. CONTRATADO: FRANCIELLE TERUMY MASSAGO BASSACO. RG Nºxxx.xxx.483-3 e CPF nº x.xxx.669-57-PR. Valor Global Contratual: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Assinatura: 29 de fevereiro 2016. CONTRATADO: HARISSON LUIZ PIRES PEREIRA. CPF Nº xxx.xxx.799-0 e RG nº x.xxx.394-2-PR. Valor Global Contratual: R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais). Assinatura: 29 de fevereiro 2016. CONTRATADO: MARILAINA APARECIDA FERREIRA DE ANHAIA. CPF Nº xxx.xxx.839-10 e RG nº x.xxx.631-0PR. Valor Global Contratual: R\$ 7.680,00 (sete mil secentos e oitenta reais). Assinatura: 29 de fevereiro 2016. CONTRATADO: PAULO ROBERTO CASTRO MELLO. CPF Nºxxx.xxx.568-82 e RG nº x.xxx.612-7PR. Valor Global Contratual: R\$ 648,00 (seiscientos e quarenta e oito reais). Assinatura: 29 de fevereiro 2016.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2016. CONTRATADO: AMADEU MILEKI. CPF Nºxxx.xxx.809-35 e RG nº x.xxx.996-6-PR. Valor Global Contratual: R\$2.002,00(dois mil e dois reais) Assinatura: 15 de março 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016. CONTRATADO: CLAUDIO CESAR DE LIMA. CPF Nºxxx.xxx.909-49 e RG nº x.xxx.134-6-PR. Valor Global Contratual: R\$1.920,00(um mil novecentos e vinte reais) Assinatura: 15 de março 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2016. CONTRATADO: DANIEL DE ALMEIDA LIMA. CPF Nºxxx.xxx.719-96. Valor Global Contratual: R\$7.482,50(sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) Assinatura: 15 de março 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2016. CONTRATADO: ENI DA SILVA MELEK. CPF Nºxxx.xxx.669-53. Valor Global Contratual: R\$1.583,00(um mil quinhentos e oitenta e três reais) Assinatura: 15 de março 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2016. CONTRATADO: IVETE BUTURE GONÇALVES. CPF Nºxxx.xxx.439-69. Valor Global Contratual: R\$1.583,00(um mil quinhentos e oitenta e três reais) Assinatura: 15 de março 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2016. CONTRATADO: IVONE DOS SANTOS DA SILVA. CPF Nºxxx.xxx.069-06. Valor Global Contratual: R\$1.681,00(um mil secentos e oitenta e um reais) Assinatura: 15 de março 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2016. CONTRATADO: IZAIAS MOREIRA. CPF Nºxxx.xxx.149-91. Valor Global Contratual: R\$14.730,50(quatorze mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos) Assinatura: 15 de março 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2016. CONTRATADO: JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA LIMA. CPF Nºxxx.xxx.569-90. Valor Global Contratual: R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) Assinatura: 15 de março 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2016. CONTRATADO: MARCOS ANTONIO LIVERIO. CPF Nºxxx.xxx.219-04. Valor Global Contratual: R\$18.211,00(dezoito mil duzentos e onze reais) Assinatura: 15 de março 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2016. CONTRATADO: MARIANO OVSINSKI. CPF Nºxxx.xxx.799-72. Valor Global Contratual: R\$1.217,50(um mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) Assinatura: 15 de março 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2016. CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DE MIRANDA CAMARGO. CPF Nºxxx.xxx.859-50. Valor Global Contratual: R\$5.185,00(cinco mil, cento e oitenta e cinco reais) Assinatura: 15 de março 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2016. CONTRATADO: ROBERTO MICHALOWSKI. CPF Nºxxx.xxx.829-91. Valor Global Contratual: R\$3.675,00(três mil secentos e setenta e cinco reais) Assinatura: 15 de março 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2016. CONTRATADO: ZEILA GONÇALVES. CPF Nºxxx.xxx.199-53. Valor Global Contratual: R\$14.242,50(quatorze mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) Assinatura: 15 de março 2016.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2016. CREDENCIADO: RAFAEL JAYME. CPF Nº XXX.XXX.019-02. VALOR CONTRATUAL: R\$4.793,92(quatro mil setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 31 de julho de 2016. Assinatura: 16 de março de 2016. CONTRATA ADMINISTRATIVO Nº102/2016. CREDENCIADO: EVERTON JOSÉ FATURI. CPF Nº XXX.XXX.979-11. VALOR CONTRATUAL: R\$8.012,16(oito mil doze reais e dezesseis centavos). Vigência: 31 de julho de 2016. Assinatura: 16 de março de 2016. CONTRATA ADMINISTRATIVO Nº103/2016 CREDENCIADO: PAULO ROBERTO REIS TEIXEIRA. CPF Nº XXX.XXX.775-15. VALOR CONTRATUAL: R\$9.792,64(nove mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 31 de julho de 2016. Assinatura: 16 de março de 2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CREDENCIADO: ANTONIO APARECIDA DA SILVA. CPF Nº XXX.XXX.209-04. VALOR CONTRATUAL: R\$9.792,64(nove mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 31 de julho de 2016. Assinatura: 16 de março de 2016.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 012/2016. OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames de imagem para atender as necessidades do Hospital Carolina Lupion e do setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2016. CONTRATADO: ERIC KAKINAMI & CIA LTDA. CNPJ 08.762.717/0001-82. Estimativa de Fornecimento: R\$198.384,00(cento e noventa e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 26 de fevereiro de 2016.

EXTRATO. 2 TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL 44/2014. CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2014. CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. CNPJ/MF Nº 04.254.088/0001-29. OBJETO: adita-se o contrato original a atualizar os valores contratados no índice do INPC no percentual de 11,30% ou seja o valor da diária de R\$51,00, bem como prorrogando o prazo contratual pelo período de mais 12 meses a partir de 8 de maio de 2016, cujo valor global de R\$17.786,15(dezessete mil setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos). Assinatura: 30 de março de 2016.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº3308/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº105/2016: CONTRATADA APRENDIZ: ISABELLA CHRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA. CPF nº XXX.XXX.209-12. Valor: 1 salario mínimo nacional. Vigência: 15/03/2016 a 10/12/2016.

EXTRATO. 1 TERMO ADITIVO. TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA – PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2015. EMPREGADA: SILVANA CUSTODIO DE OLIVEIRA. RG nº xx.xxx.878-5-SSP/PR. Objeto: adita-se o prazo contratual pelo período de mais 12 meses a partir de seu vencimento ou seja de 12de fevereiro de 2016 até 12 de fevereiro de 2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2015. EMPREGADA: ALINE BARRETO DA SILVA. RG nº xx.xxx.859-0-SSP/PR. Objeto: adita-se o prazo contratual pelo período de mais 12 meses a partir de seu vencimento ou seja de 21 de fevereiro de 2016 até 21 de fevereiro de 2017.

EXTRATO. 1 TERMO ADITIVO. TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA – PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2014. EMPREGADO: DIRLEI DELGADO. RG nº xx.xxx.219-8-SSP/PR. CPF XXX.XXX.629-53. Objeto: adita-se o prazo contratual pelo período de mais 12 meses a partir de seu vencimento ou seja de 19 de janeiro de 2016 até 19 de janeiro de 2017.

EXTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO. Contrato Administrativo nº 73/2016. CONTRATADO (A): JOSE FRANCISCO RABELO CORREIA, RG nº xx.xxx.x760-4 E CPF xxx.xxx.808-16. Contratante julga o (a) Contratado (a) em condições de executar seus serviços de PEDREIRO, de acordo com as disposições deste Contrato; é apto (a) e habilitado (a) com a; pagará ao (a) Contratado (a), pelos serviços prestados a quantia mensal de R\$ 1.294,86 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos); cuja jornada será de 8 horas diárias e 40 horas semanais. Estabelecendo sua vigência a partir de 17 de março de 2016 até 30 de julho de 2016.

EXTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO. Contrato Administrativo nº 73/2016. CONTRATADO (A): ANTONIO CARLOS DA SILVA, RG nº xx.xxx.x780-9 e CPF xxx.xxx.809-49. Contratante julga o (a) Contratado (a) em condições de executar seus serviços de PEDREIRO, de acordo com as disposições deste Contrato; é apto (a) e habilitado (a) com a; pagará ao (a) Contratado (a), pelos serviços prestados a quantia mensal de R\$ 1.294,86 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos); cuja jornada será de 8 horas diárias e 40 horas semanais. Estabelecendo sua vigência a partir de 21 de março de 2016 até 30 de julho de 2016.

EXTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO. Contrato Administrativo nº 107/2016. CONTRATADO (A): LEONARDO DOS SANTOS BRIZOLA, portador do RG nº xx.xxx.110 SSP-PR. Cpf Nº XXX.XXX.699-69 Função: auxiliar de serviços gerais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. Valor: R\$880,00 mensais. Vigência: 05 de abril de 2016 até 30 de julho de 2016. Jornada: será de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº27/2016. O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7 - PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com o CONTRATADO: EDUARDO MANOEL XAVIER DA SILVA, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, portador da RG nº 8.921.773-3 SSP-PR e C.P. F nº 056.252.579-30. CLÁUSULA PRIMEIRA. Com efeito, ao pedido e justificativas no Protocolo Geral nº3365/2016, rescinde o contrato administrativo nº 27/2016 a partir de 21 de março de 2016, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar. Jaguariaíva/PR, 21 de março de 2016. **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR. CONTRATANTE.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº342/2016. O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7 - PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com o CONTRATADO: ISABELLE CRISTINA ALVES MUSSI, RG nº X.XXX.7920-0 SSP-PR e C.P. F nº XXX.XXX.499-42. CLÁUSULA PRIMEIRA. Com efeito, ao pedido e justificativas no Protocolo Geral nº342/2014, rescinde o contrato administrativo nº 342/2016 a partir de 18 de março de 2016, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar. Jaguariaíva/PR, 18 de março de 2016. **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR. CONTRATANTE.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº24/2016. O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7 - PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente TERMO DE RESCIS

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

 ATOSDERELATORIA
 Conselheiro
 Conselheiro IVENSZSCHOERPERLINHARES

24/03/2016-PROCESSO N°: 702154/15 ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAÍVA INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAÍVA, DINARTE DA COSTA PASSOS, ANA HELENA DE MATOS, ANA HELENA DE MATOS, OTÉLIO RENATO BARONI, OSVALDO ALVES MEDEIROS, TANIA MARISTELA MUNHOZ RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N°: 152/16 Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 2142/16, e do Ministério Público de Contas, nº 3271/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto n.º 242/2012, publicada no Semanário Oficial do **Município de Jaguariaíva-PR**, nº 122, em 25/05/2012. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno. Publique-se. Tribunal de Contas, 18 de março de 2016. IVENS ZSCHOERPER LINHARES Conselheiro

[CodGrifon: 44968328]

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

 ATOSDERELATORIA
 Conselheiro
 Conselheiro IVENSZSCHOERPERLINHARES

24/03/2016-PROCESSO N°: 744272/15 ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAÍVA INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAÍVA, DINARTE DA COSTA PASSOS, OTÉLIO RENATO BARONI, OSVALDO ALVES MEDEIROS, TANIA MARISTELA MUNHOZ, MARIA LUCIA GARCIA DA SILVA, MARIA LUCIA GARCIA DA SILVA RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N°: 153/16 Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 2148/16, e do Ministério Público de Contas, nº 3276/16, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto n.º 110/2012, publicada no Semanário Oficial do **Município de Jaguariaíva-PR**, nº 112, de 24/02 a 02/03/2012. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno. Publique-se. Tribunal de Contas, 18 de março de 2016. IVENS ZSCHOERPER LINHARES Conselheiro

[CodGrifon: 44968329]


SAMA

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, torna público a relação dos nomes para comparecer nas dependências desta secretaria a fim de retirada de correspondência.

Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a retirada do documento.

Rua Contorno do Matadouro, S/N, Parque Linear – Jardim São Roque

INTERESSADO	PROTOCOLO - IAP
Adriano José Maciel	9.997.237-8
Elias de Souza	07.806.501-0
José Mariano Filho	8.304.446-2

Jaguariaíva, 06 de abril de 2016.


SEFIN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2016
"EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura de som, brinquedos infláveis e oficinas diversas para as festividades em comemoração ao Dia do Trabalhador, a ser realizada em 01/05/2016, evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TIPO: Menor Preço/por Lote

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de abril de 2016.

HORÁRIO: 15:30 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 04 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2016

"COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP) e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINAS NO ARTIGO 3º E ARTIGO 18º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014."

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de cestas básicas para atender aos programas assistenciais (Família Cidadã e Auxílio) da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: Menor Preço/por Item

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de abril de 2016.

HORÁRIO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 08 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2016
EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2016.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de Abril de 2016.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 08 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETÔNICO N° 31/2016
EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de mobiliário escolar e equipamentos para o CEMEI VILMA SIMON FARIA, com recurso do FNDE,conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de Abril de 2016.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo site: <http://blilcompras.org.br/> Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9458 – Ramal: 9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 08 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2016
EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de Abril de 2016.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo Email: comprasjag@gmail.com Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9458 – Ramal: 9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 08 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2016
EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo para atender diversas secretarias.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de Abril de 2016.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9458 – Ramal: 9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 08 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2016
"EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO"

OBJETO: Registro de Preço para contratação de fornecimento de refeições em marmitex aos pacientes das atividades terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial e para os eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TIPO: Menor Preço/por Item

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27 de abril de 2016.

HORÁRIO: 14:30 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 05 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Departamento de Compras

Aviso de Concorrência 07/2016

Alienação de Imóveis

Tipo: Maior lance ou oferta por lote



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2016**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa, para fornecimento de peças e prestação de serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados das marcas: Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat e Fiat.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de abril de 2016.

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Depto de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 06 de abril de 2016.

Elio Zub Junior
PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2016**

OBS: "Com Cota Exclusiva para Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), Definidas no Artigo 3º e Artigo 18º Ambos da Lei Complementar 123/2016 e Lei Complementar 147/2014."

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal a fim atender diversas Secretarias.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de Abril de 2016, às 09:00 horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO,

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:45 horas do dia 26 de Abril de 2016.

LOCAL: Sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR.

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, ou pelo telefone: (43) 3535-9400 ramal 9452 ou e-mail: comprasjag@gmail.com

Jaguariaíva – Paraná, em 06 de abril de 2016.

ELIO ZUB JÚNIOR
PREGOEIRO

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitações
Aviso de Licitação: Tomada de Preços n° 06/2016**

Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar revitalização da Avenida Antônio Cunha. **Abertura e julgamento:** 27/04/2016 às 14:00 hrs, **local:** sala de reuniões do Departamento de compras e licitação, **informações complementares:** os editais poderão ser solicitados pelo E-mail: comprasjag@gmail.com. maiores informações no Depto de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva, 06 de abril de 2016.

Cintia A. Fermino dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a todos os interessados da Concorrência Pública em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto: **Alienação de Imóveis Urbanos oriundos do projeto do loteamento Distrito Comercial Governador Moysés Lupion, de posse do Município**, a saber: Fica retificado o referido Edital. Em consideração das alterações, a data de abertura ficam **aprazadas** para o dia 11 de maio de 2016 às 09:00 horas. O edital alterado encontra-se disposto na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva ou pelo e-mail Comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9400 – Ramal 9452.

Jaguariaíva, 04 de abril de 2016.

Cintia A. Fermino dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL N° 001/2016**

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal de Jaguariaíva, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, promove o CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas legais do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, o qual terá execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, e reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 094, de 04 de março de 2016 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do Inteiro teor desse Edital dar-se-á com a fixação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.jaguariaiva.pr.gov.br, sendo seu extrato veiculado no **JORNAL SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR** ou em jornal de circulação regional.

Os demais editais relativos às etapas do Concurso Público serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, nos sites acima mencionados, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

1.1.2. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.1.3 - Tabela de Cargos:

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na Posse	Carga Horária Semanal	Vencimento Mar/2016 R\$	Valor de Inscrição R\$
Auxiliar de Cirurgião Dentista	02	Ensino Fundamental completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Cirurgião Dentista e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	880,00	40,00
Auxiliar de Farmácia	01	Ensino Fundamental completo.	40 horas	880,00	40,00
Auxiliar de Serviços Administrativos	03	Ensino Fundamental completo.	40 horas	880,00	40,00
Cozinha	01	Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal, e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena, na área da Educação Infantil e/ou Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior.	40 horas	880,00	40,00
Educador Infantil	06	Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal, e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena, na área da Educação Infantil e/ou Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior.	30 horas	993,90	60,00
Eletricista NR10	01	Ensino Médio completo e Certificado de Conclusão do Curso de NR-10.	40 horas	1.616,83	60,00
Eletricista Predial	01	Ensino Médio completo e certificado de Conclusão do Curso de NR-10.	40 horas	1.449,35	60,00
Enfermeiro	02	Ensino Superior completo, habilitação profissional e legal para o exercício da profissão de Enfermeiro e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	3.914,42	100,00
Farmacêutico-Bioquímico	02	Ensino Superior completo, habilitação profissional e legal para o exercício da profissão de Farmacêutico-Bioquímico e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	3.312,78	100,00
Fonoaudiólogo	01	Ensino Superior completo, habilitação profissional e legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	2.898,72	100,00
Guardião Patrimonial	15	Ensino Fundamental completo.	40 horas	880,00	40,00
Locutor	02	Ensino Fundamental completo.	40 horas	1.531,71	40,00
Médico Cirurgião Geral	01	Ensino Superior completo, habilitação profissional e legal para o exercício da profissão de MÉDICO Cirurgião Geral e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	11.771,54	100,00
Médico Pediatria	01	Ensino Superior completo, habilitação profissional e legal para o exercício da profissão de MÉDICO Pediatria e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	11.771,54	100,00
Monitor	05	Ensino Fundamental completo.	40 horas	880,00	40,00
Motorista Habilitação B	01	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "B".	40 horas	1.093,20	40,00
Motorista Habilitação C, D e E	01	Ensino Fundamental completo e CNH categorias "C", "D" e "E".	40 horas	1.229,86	40,00
Oficial de Manutenção	01	Ensino Fundamental completo.	40 horas	1.441,96	40,00
Operador de Transmissão de Meios de Comunicação	01	Ensino Fundamental completo.	40 horas	1.233,62	40,00
Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	19	Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação em Séries Iniciais ou Normal Superior ou Pedagogia com habilitação nas Séries Iniciais.	20 horas	1.376,15	100,00
Psicólogo	01	Ensino Superior completo, habilitação profissional e legal para o exercício da profissão de Psicólogo e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	2.898,72	100,00
Técnico em Eletrônica	01	Curso Técnico em Eletrônica e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	1.778,54	60,00
Técnico em Enfermagem	24	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	1.429,58	60,00
Técnico em Radiologia	01	Curso Técnico em Radiologia e Registro no respectivo Conselho de Classe.	24 horas	2.357,17	60,00
Tratorista	01	Ensino Fundamental completo e CNH categorias "D".	40 horas	993,91	40,00

¹⁰ Para os cargos de MOTORISTA HABILITAÇÃO B, MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E e TRATORISTA, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", "C", "D" e "E", respectivamente, conforme exigência do cargo, por ocasião da posse. Na realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar habilitação - CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização das provas. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.2.1. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos no mesmo horário e data. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo, poderá optar, a seu critério, por uma prova no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data, não sendo devido ao candidato qualquer resarcimento da importância paga a título de inscrição.

2.3. As inscrições serão somente pela Internet.

2.4. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 30/03/2016 a 24/04/2016.

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 9h (horário de Brasília) do dia **30 de março de 2016** até as 23h59min (horário de Brasília) do dia **24 de abril de 2016**, pelo site www.objetivas.com.br.

2.5.2. A Objetiva Concursos Ltda. não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erros ou atrasos dos bancos ou entidades convencionadas que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu ticket provisório de inscrição.

2.5.3.1. O boleto gerado para este Concurso Público será da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo a representação numérica do código de barras (linha digital) iniciando com o número 104. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.5.3.1.1. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário.

2.5.3.1.2. O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha banco e código de barras diferente do mencionado no subitem 2.5.3.1, não terá sua inscrição efetivada.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **25 de abril de**



CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá encaminhar o formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como encaminhar, via SEDEX, ate o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda., Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório)**, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) **Requerimento**, conforme modelo do Anexo III deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

5.3. Caso o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

5.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

5.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, na medida em que suas provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.9. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO VI - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar requerimento preenchido (Anexo IV deste Edital), ate o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, impreterivelmente, via SEDEX, para a Objetiva Concursos Ltda., situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado de:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório)**, emitido há menos de um ano, que justifique o atendimento especial solicitado; e

b) no caso de tempo adicional, também **Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

6.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

6.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

6.2. Após período referido no item 6.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

6.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais do atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

6.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.3.1.1. O Município de Jaguariaíva e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Objetiva Concursos Ltda.

6.3.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

6.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

6.4.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

6.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

6.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

6.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS

7.1. Para todos os cargos deste Concurso Público, será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

7.2. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva.

7.3. **PROVA PRÁTICA**: de caráter eliminatório/classificatório, será realizada em segunda etapa, para os cargos de **ELETROSTICA PREDIAL, LOCUTOR, MOTORISTA (TODOS), OFICIAL DE MANUTENÇÃO, OPERADOR DE TRANSMISSÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO, TÉCNICO EM ELETROÔNICA e TRATORISTA** conforme Capítulo IX, do presente Edital.

7.4. **PROVA DE TÍTULOS**: de caráter classificatório, para os candidatos aos cargos de **EDUCADOR INFANTIL e PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, desde que habilitados na prova eliminatória, haverá Prova de Títulos, conforme Capítulo X, do presente Edital.

7.5. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
TABELA A					

Enfermeiro	Objetiva	Português	10	2,25	22,50
Farmacêutico-Bioquímico		Informática	05	1,00	05,00
Fonoaudiólogo		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	25	2,90	72,50

TABELA B					
Educador Infantil	Objetiva	Português	10	1,50	15,00
Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Informática	05	1,00	05,00
		Legislação/Didática	25	2,40	60,00

Auxiliar de Cirurgião Dentista	Objetiva	Português	10	2,00	20,00
Auxiliar de Farmácia		Matemática	10	1,70	17,00
Auxiliar de Serviços Administrativos		Informática	05	1,50	07,50
Eletrostica NR10		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	15	3,70	55,50

TABELA C					
Monitor	Objetiva	Português	15	1,01	15,15
Técnico em Enfermagem		Matemática	13	0,61	7,93
Técnico em Radiologia		Legislação	12	1,40	16,80

TABELA D					
Electricista Predial	Objetiva	Português	15	2,60	39,00
Locutor		Matemática	12	1,40	16,80
Motorista Habilidaçao B		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	13	3,40	44,20

TABELA E					
Guardião Patrimonial	Objetiva	Português	15	2,60	39,00
		Matemática	12	1,40	16,80
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	13	3,40	44,20

7.6. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

7.7. A Prova Prática e a Prova Objetiva, conforme aplicadas a cada cargo, terão suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

7.8. Não haverá prova para o local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhum hipótese haverá segurança chama, seja qual for o motivo alegado.

7.9. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão de organização do Concurso, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

7.10. O ingresso da sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de inscrição, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que esteste o registo da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.12. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

7.13. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

7.14. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.15. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.

7.16. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (periodos menstruais, gravidez



10.4.11.1. O candidato deverá anexar cópia do comprovante de conclusão do curso de habilitação para o cargo junto aos demais títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento, poderá ser apresentado atestado da Instituição responsável pela formação. Se o candidato deixar de apresentar esse comprovante ou atestado, poderá não ter seus títulos pontuados, ou, ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar essa habilitação exigida.

10.4.12. Os títulos e sua respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato.

10.4.13. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados. Não serão pontuados títulos sem a informação do nome do candidato.

10.4.14. Os títulos entregues não serão devolvidos, mesmo que em CD ou livros, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.

10.4.15. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

10.4.16. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

10.4.17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos dessa prova. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Concurso.

10.4.18. Não serão avaliados títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade de pontuação dos títulos, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

10.4.19. Não serão pontuados os títulos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem à Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

CAPÍTULO XI- DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
- b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- e) Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

11.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação por Edital, de cada evento.

11.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.objetivas.com.br, na página referente ao Concurso Público, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

11.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstância exposta a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, confiadas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

11.3.2. Caso o candidato não possua acesso à Internet, durante cada período de interposição de recursos, divulgado por edital, será disponibilizado computador para tal finalidade na **Biblioteca Pública Municipal Mary Camargo**, situada na Avenida Antônio Cunha, nº 157, Bairro Centro, no Município de Jaguariaíva, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

11.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estudem fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

11.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

11.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

11.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

11.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

11.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **Objetiva Concursos Ltda**, empresa designada para execução do Concurso Público.

11.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Concurso Público, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

11.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

11.14. Os pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na Prefeitura Municipal e no site www.objetivas.com.br, na página do Concurso Público, a partir da divulgação dos respectivos resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.15. A **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas provas Objetiva, de Títulos e Prática, conforme aplicadas a cada cargo.

12.2. A classificação final do Concurso será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de afro-brasileiros, a segunda contendo somente a pontuação de pessoas com deficiência, e a terceira contendo somente a pontuação de afro-brasileiros, se houver aprovados.

12.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processará-se com os seguintes critérios:

12.3.1. Para TODOS os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste concurso, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

12.3.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empaticado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

12.3.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo V deste Edital, encaminhar via SEDEX, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para o endereço da **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, Rua Casimiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, juntamente com a documentação abaixo referida:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

12.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

12.3.3.1. Para os cargos das **TABELAS A e E**:

- a) obter maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
- b) obter maior nota em Português.

12.3.3.2. Para os cargos da **TABELA B**:

- a) obter maior nota na Prova Objetiva;
- b) obter maior nota em Legislação/Didática;
- c) obter maior nota em Português.

12.3.3.3. Para os cargos da **TABELA C**:

- a) obter maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
- b) obter maior nota em Português;
- c) obter maior nota em Matemática.

12.3.3.4. Para os cargos da **TABELA D**:

- a) obter maior nota na Prova Objetiva;
- b) obter maior nota em Legislação e Conhecimentos Gerais;
- c) obter maior nota em Português.

12.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

CAPÍTULO XIII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.

13.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Objetiva Concursos Ltda., por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Jaguariaíva, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

13.2.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13.2.3. O Município de Jaguariaíva e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

13.3. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do Ato de nomeação, prorrogáveis por 30 (trinta) dias desde que o interessado o requeira, antes do término do primeiro prazo, fundamentadamente, adotando ao deferimento pela autoridade competente, para tomar posse, e 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

13.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.

13.5. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério do Município de Jaguariaíva.

13.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Jaguariaíva, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

13.7. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

13.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

14.2. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Jaguariaíva, em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda.

14.4. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Desritivo das Atribuições dos Cargos;
- Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo IV - Modelo de Requerimento - Atendimento Especial;
- Anexo V - Requerimento Desempate - Condição de Jurado;
- Anexo VI - Modelo de Formulário de Relação de Títulos;
- Anexo VII - Modelo de Procuração.

Município de Jaguariaíva, 30 de março de 2016.

JOSÉ SLOBODA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE CIRURGIA DENTISTA
Descrição Analítica: Recepção e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados; organizar a sala de atendimento; observar as normas de vigilância sanitária; realizar procedimentos de biossegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Cirurgião Dentista junto à cadeira operatória; manipular materiais de uso odontológico; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; selecionar moldérias; revelar e montar radiografias intra-órais; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; manter atualizados e organizados arquivos, fichários e controle de estoques; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

AUXILIAR DE FARMÁCIA
Descrição Analítica: Recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados; organizar a sala de atendimento; observar as normas de vigilância sanitária; realizar procedimentos de biossegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o farmacêutico na elaboração de medicamentos; separar e distribuir medicamentos sólidos e líquidos orais em Dose Unitária sob Supervisão do profissional farmacêutico; ordenar estoques; receber e armazenar corretamente os medicamentos; Separar os insumos necessários, higienizá-los; Fracionar e reembalar medicamentos sólidos e líquidos orais em Dose Unitária sob Supervisão do profissional farmacêutico; ordenar estoques, organizar as prateleiras e manter a ordem; Efetuar levantamento do estoque, bem como pela preprocessorização do inventário físico, auxiliar na digitalização e controle de medicamentos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Descrição Analítica: Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelo portões de acesso sob sua vigilância; verificar prazos de validade; proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substâncias ou produtos utilizados na área de saúde pública; realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a qu



- FERNÁNDEZ, A. A Inteligência aprisionada. Artdmed.
 - FIGUEIREDO, L. C. M. Psicologia, uma nova introdução: Uma visão histórica da psicologia como ciência. EDUC.
 - FREUD, S. (s.d.) Obras Completas. Editor Standard.
 - GUARESCHI, P. A. Psicologia social crítica: como prática de liberdade. EDIPUCRS.
 - HALL, C. S.; LINDZEY, G.; CAMPBELL, J. B. Teorias da Personalidade. Artdmed.
 - MCSHANE, Steven L.; VON GLINOW, Mary Ann. Comportamento Organizacional. McGrawHill.
 - MYERS, David G. Psicologia Social. McGrawHill.
 - NASCIMENTO, CÉLIA A. TREVISI DO ORG., et al. Psicologia e políticas públicas: experiências em saúde pública. CRP.
 - OUTERLAI, José O. Adolescer - Estudos Revisados sobre Adolescência. Revinter.
 - PUENTE-PALACIOS, C.; PEIXOTO, A. L. A. (Org.). Ferramentas de diagnóstico para organizações e trabalho: um olhar a partir da psicologia. Artdmed.
 - SIQUEIRA, Mirlene Maria M. e cols. *Medidas do Comportamento Organizacional - Ferramentas de diagnóstico e de gestão*. Artdmed.
 - STRAUB, Richard O. Psicologia da Saúde - uma abordagem biopsicosocial. Artdmed.
 - STUART-HAMILTON, Ian. A Psicologia do Envelhecimento. Artdmed.
 - SUKNIENIK, P. B. Ongo. O aluno problema: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
 - VALSNER, Jaan. Fundamentos da Psicologia Cultural - mundos da mente, mundos da vida. Artdmed.
 - WHITBOURNE, Susan Krauss; HALGIN, Richard P. Psicopatologia. McGrawHill.
 - ZIMMER, D. E. Fundamentos básicos das grupoterapias. Artdmed.

Para os cargos da TABELA B - EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS - Comum a ambos

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) Uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

INFORMÁTICA - Comum a ambos

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>.
 - MICROSOFT CORPORATION. Ajuda Integrada e on-line: Windows 7, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
 - MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

- Publicações e legislações que contemplam os conteúdos listados.

LEGILAÇÃO/DIDÁTICA

EDUCADOR INFANTIL

Conteúdos:

Legislação e Didática Geral: 1) Desenvolvimento Infantil. 2) Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil. 3) A organização da ação na Educação Infantil. 4) Rotina na Educação Infantil. 5) Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho pedagógico. 6) Aprendizagem. 7) Teorias educacionais. 8) Conceitos Pedagógicos. 9) Grafismo. 10) Linhas, Direcionais e Comportamento Infantil. 11) Personalidade. 12) Palavras. 13) Formação de Professores. 14) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 15) O jogo e o brincar. 16) Sociedade. 17) Educação Especial e Educação Inclusiva. 18) Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. 19) Linguagens Geradoras. 20) Relacionamento País e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 21) Práticas promotoras de igualdade racial. 22) História e Cultura Afro-brasileira e Indígena. 23) Educação das Relações Étnico-Raciais. 24) Educação para Todos. 25) Legislação. Didática da Matemática: 1) O jogo e o ensino de Matemática. 2) O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. 3) A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. 4) A Construção do Conhecimento Matemático. 5) Práticas pedagógicas.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º; Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 223).
 - BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
 - BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
 - BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
 - JAGUARIAÍVA. Lei Orgânica do Município e emendas.

- JAGUARIAÍVA. Lei Municipal nº 2.155, de 19 de maio de 2010 e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

- BRASIL. Ministério da Educação. CEETR: Instituto Avisa Iá. Formação Continuada de Educadores. Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade racial. São Paulo: 2012.

- BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Vol. I, II e III.

- BRASIL. Parecer CNE/CP 003/2004, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

- BRASIL. Ministério da Educação. Coleção Educação para Todos - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 19, 29 e 30.

- BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica. 2012.

- BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.

- ALARCÓN, Isabel. Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva. Cortez.

- ALVES, Eva Maria Siqueira. A Ludicidade e o Ensino de Matemática: uma prática possível. Papirus.

- ANTUNES, Celso. Como Desenvolver Conteúdos Explorando as Intelligências Múltiplas. Vozes.

- ARAÚJO, Nana V. D. A Matemática Através de Brincadeiras e Jogos. Papirus.

- BEYER, Hugo Oito. Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais. Editora Mediação.

- BOYNTON, Mark; BOYNTON, Christine. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Artdmed.

- CASTORINA, J. A. et alii. Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.

- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Artdmed.

- CASTORINA, J. A. et alii. Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.

- COLLI, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Artdmed.

- CASTORINA, J. A. et alii. Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.

- COLLI, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Artdmed.

- CASTORINA, J. A. et alii. Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.

- COLLI, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Artdmed.

- CASTORINA, J. A. et alii. Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.

- COLLI, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Artdmed.

- CASTORINA, J. A. et alii. Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.

- COLLI, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Artdmed.

- CASTORINA, J. A. et alii. Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.

- COLLI, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Artdmed.

- CASTORINA, J. A. et alii. Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.

- COLLI, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Artdmed.

- CASTORINA, J. A. et alii. Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.

- COLLI, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Artdmed.

- CASTORINA, J. A. et alii. Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.

- COLLI, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Artdmed.

- CASTORINA, J. A. et alii. Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.

- COLLI, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Artdmed.

- CASTORINA, J. A. et alii. Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.

- COLLI, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Artdmed.

- CASTORINA, J. A. et alii. Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.

- COLLI, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Artdmed.

- CASTORINA, J. A. et alii. Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.

- COLLI, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CARRETERO, Mario. Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História. Artdmed.

- CASTORINA, J. A. et alii. Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate. Ed. Ática.

- COLLI, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artdmed.

- CARDOSO, Marlene da Silva. Educação Inclusiva e Diversidade: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.



lógica; portas lógicas pneumáticas; controladores lógicos programáveis. 7) Macrotécnica Industrial; semicondutores industriais, motores elétricos, inversores de frequência, sensores, comandos elétricos, eletro-pneumáticos e electro-hidráulica, controladores lógicos programáveis, IHM, máquinas CNC robótica industrial, redes profibus & ethernet, aterramento elétrico, proteção de equipamentos automáticos, EMI (interferência eletromagnética) e EMC (compatibilidade eletromagnética). 8) Automação Industrial; instrumentação industrial, (sensores e transdutores), sistemas de controle e instrumentação (sistemas de controle analógico, sistema de controle digital, algoritmos e controle, sincronia de controladores PID), eletrônica de potência (circuitos conversores e fontes chaveadas), comandos industriais (máquinas elétricas, comandos eletromagnéticos e acionamento de máquinas), comandos industriais eletro-pneumáticos, microcontroladores (arquitetura de microcontroladores 8051, programação em assembler), programação de CLPs (comandos básicos, programação em diagrama Ladder, instruções de controladores), controladores programáveis industrial, sistemas de supervisão em automação, redes de comunicação em automação industrial; aplicações do fieldbus. 9) Normas Regulamentadoras. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º; Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- JAGUARIAÍVA. Lei Orgânica do Município e emendas.
- JAGUARIAÍVA. Lei Municipal nº 2.155, de 19 de maio de 2010 e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BONACORSO, Nelson Gauze; NOLL, Valdir. *Automação Eletropneumática*. Érica.
- CAPELLI, Alexandre. *Macrotécnica para Iniciantes* - Volume 1. Antenna Edições Técnicas.
- CAPELLI, Alexandre. *Macrotécnica Industrial*. Saber.
- COTRIM, Ademaro A. M. B. *Instalações Elétricas*. Prentice Hall.
- CRUZ, Eduardo César Alves; CHOUERI JR., Salomão. *Eletrotécnica Aplicada*. Érica.
- GODFREY, Onubuolu. *Mechatronics - principles and applications*. Butterworth-Heinemann.
- GUSSOW, Milton. *Eletrociência Básica*. Makron Books.
- KOSOW, Irving. *Máquinas Elétricas e Transformadores*. Globo.
- MALVINO, Albert; BATES, David J. *Eletrotécnica* - Volume 1. McGraw-Hill Interamericana.
- MALVINO, Albert; BATES, David J. *Eletrotécnica* - Volume 2. McGraw-Hill Interamericana.
- NATALE, Fernando. *Automação Industrial*. Érica.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. NR 10. Portaria 598, de 07 de dezembro de 2004 - Segurança em instalações e serviços em electricidade.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- NISKIER, Júlio. *Instalações Elétricas*. LTC.
- ROSARIO, João Maurício. *Princípios de Macrotécnica*. Prentice Hall.
- SABRI, Celinkun. *Macrotécnica*. LTC.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

- 1) Noções de anatomia e fisiologia humana; alterações anatômicas e sinais vitais. 2) Necesidades humanas básicas; oxigenação, nutrição, defecação, hidratação, eliminações, condições de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5) Preparo e manuseio de materiais; esterilização, higiene e profilaxia. 6) Doenças em geral; prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 9) Assistência de enfermagem; rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 10) Farmacologia aplicada à enfermagem; cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 11) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 12) Saúde Pública; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 13) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 14) Ética Profissional. 15) Legislação

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º; Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras provisões.
- BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- JAGUARIAÍVA. Lei Orgânica do Município e emendas.
- JAGUARIAÍVA. Lei Municipal nº 2.155, de 19 de maio de 2010 e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BOLICK, Diana e outros. *Segurança e Controle de Infecção*. Reichmann & Affonso Editores.
- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Júlia Ikeda. *Fundamentos de Enfermagem*. EPU.
- LIMA, Idelma Lopes de e outros. *Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem*. Editora AB.
- MOTTA, A. L. C. *Normas, rotinas e técnicas de enfermagem*. Iátria.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. NR 32 e alterações - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- MUSSI, N.M. (ed.). *Técnicas fundamentais de enfermagem*. Atheneu.
- PERRY, Ann G.; POTTER, Patricia A. *Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem*. Elsevier.
- PIANUCCI, Ana. *Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem*. Senac São Paulo.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. *Cuidados com Feridas em Enfermagem*. Artdmed.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
- SOARES, Nelma Rodrigues. *Administração de medicamentos na enfermagem*. EPUB - Editora de Edições Biomédicas Ltda.
- TAYLOR, Carol. *Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem*. Artdmed.
- TIMBY, Barbara Kuhn. *Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem*. Artdmed.
- TORTORA, G. J. *Corpo Humano: Fundamentos de anatomia e fisiologia*. Artdmed.
- VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. *Manual de Técnicas de Enfermagem*. Sagra-DC Luzzatto Editores.

TÉCNICO EM RADIOLÓGIA
Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:

- 1) Anatomia geral e radiológica do corpo humano, terminologia e fisiologia. 2) Sistemas do corpo humano. 3) Termos de movimento; Terminologias anatômicas. 4) Planos, cortes e linhas do corpo. 5) Princípios, terminologia e proteção contra radiação. 6) Dosimetria e equipamentos de radiologia; Aparelhos fixos e portáteis. 7) Proteção radiológica; 8) Estruturas que devem ser evidenciadas; colimação e localização do Raio Central (RC); fatores aceitáveis de exposição; resolução; 9) Incidências Radiográficas utilizadas na Radiologia Convencional: básicas e especiais (exames simples, contrastados, pediatrícicos, de urgência e de Bloco Cirúrgico); nome das incidências; 10) Princípios do posicionamento e posição das partes e do paciente; 11) Campo de Raios X; 12) Princípios básicos de formação da imagem, critérios de avaliação, informalidade geral e médica. 13) Marcadores de filme e identificação do paciente. 14) Limpeza e manutenção das processadoras: écrans, câmera escrava, produtos químicos e manuseio dos mesmos. Processo de revelação do filme; Tipos e tamanhos de filmes e chassis. 15) Técnica radiográfica e qualidade de imagem: densidade, contraste, detalhe, distorção. 16) Fatores de exposição: KVp, mA, tempo. 17) Técnicas e doses (dose aproximada por paciente - incidência). 18) Análise de Radiografias. 19) Física das radiações; Radioatividade. 20) Conhecimentos de radioproteção e efeitos biológicos das radiações. 21) Exames contrastados e meios de contraste. 22) Tomografia computadorizada, Ressonância Magnética, Mamografia, Arco C. 23) Transporte, Instalações e rejeitos radioativos. 23) Conhecimentos de informática geral e médica. 24) Preparo e recepção de pacientes para realização de exames radiológicos. 25) Código de Ética Profissional, atribuições do Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas e Exercício da profissão de Técnico em Radiologia. 26) SUS e Política Nacional de Saúde. 27) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 28) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º; Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras provisões.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras provisões.
- BRASIL. Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1998. Regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia e dá outras provisões.
- BRASIL. Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985. Regula o Exercício da Profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras provisões.
- BRASIL. Norma Regulamentadora 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde).
- BRASIL. Portaria SVS/MIS nº 453, de 1 de junho de 1998. Aprova o regulamento técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios X diagnósticos em todo o território nacional e dá outras provisões.
- CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLÓGIA. Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011. Regula e normatiza as atribuições do supervisor das aplicações das técnicas radiológicas, consoante disposto no art. 10 da Lei nº 7.394/85 e art. 10 do Decreto nº 92.790/88.
- JAGUARIAÍVA. Lei Orgânica do Município e emendas.
- JAGUARIAÍVA. Lei Municipal nº 2.155, de 19 de maio de 2010 e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- BRASIL. Ministério da Ciência e Tecnologia. Comissão Nacional de Energia Nuclear. Apostila Educativa. Radiações Ionizantes e a Vida.
- BRASIL. Ministério da Ciência e Tecnologia. Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN-NN-6.5. Gerência de Rejeitos Radiativos em Instalações Radiativas.
- BRASIL. Ministério da Ciência e Tecnologia. Comissão Nacional de Energia Nuclear. Apostila Educativa. Radioatividade.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Mamografia: da prática ao controle. Recomendações para profissionais da saúde.
- Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas - CONTER.
- BONTRAGER, Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada. Editora Elsevier.
- NETTER, F. H., MD. Atlas de Anatomia Humana. Artdmed.
- OKUNO, E. *Radiologia: Efeitos, Riscos e Benefícios*. Harbra.
- NOVELLINE, R. A. *Fundamentos de Radiologia de Squire*. Artdmed.
- BIASOLI, JR. A. *Técnicas Radiográficas*. RioBio.
- WHITLEY, C. *Posicionamento Radiográfico*. Guanabara Koogan.
- TAUHATA, L.; SALATI, I.; DI PRINZIO, R.; DI PRINZIO, A. *Radioproteção e Dosimetria: Fundamentos*. CNEN.
- TORTORA, G. J. *Corpo Humano: Fundamentos de anatomia e fisiologia*. Artdmed.

Para os cargos da TABELA D - **ELETRICISTA PREDIAL, LOCUTOR, MOTORISTA HABILITAÇÃO B, MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, OPERADOR DE TRANSMISSÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO, TÉCNICO EM ELETROÔNICA E TRATORISTA**

Conteúdo:

- 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes da oração. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) Uso dos partículas. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

PORTUGUÊS - Para os cargos de **LOCUTOR, MOTORISTA HABILITAÇÃO B, MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, OPERADOR DE TRANSMISSÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

Conteúdo:

- 1) Leitura e interpretação de texto; ideia central; compreensão das informações; gêneros textuais; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto. 2) Ortografia; uso de letras minúsculas e maiúsculas; encontros consonantais; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafito do plural de palavras; divisão silábica; sílaba tônica; tonicidade - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas; acentuação. 3) Pontuação; ponto final; uso de vírgula em enumeração, travessão, ponto de exclamação, ponto de interrogação, uso de aspas, uso de reticências, dois-pontos. 4) Classificação, uso e flexão de palavras; singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5) Síndromes e antônimos; expressões idiomáticas; gírias. 6) Termos da oração. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Emprego e flexão de tempos e modos verbais; verbos regulares e irregulares.

MATEMÁTICA - Somente para os cargos de ELETRICISTA PREDIAL e TÉCNICO EM ELETROÔNICA

Conteúdo:

- 1) Conjuntos Numéricos; Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica.
- 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica. 4) Triângulo retângulo, triângulos quaisquer, círculo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética, progressão geométrica, progressão harmônica. 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples, razão; proporção; regra de três; percentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística.

- 1) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, medida, comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; percentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1º e 2º grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

MATEMÁTICA - Para os cargos de LOCUTOR, MOTORISTA HABILITAÇÃO B, MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, OPERADOR DE TRANSMISSÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO e TRATORISTA

Conteúdo:

- 1) Conjuntos Numéricos; Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica.
- 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, função trigonométrica. 4) Triângulo ret

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016 - MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - EDITAL N° ____/2016

Cargo: _____
Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____

(A cargo da Banca) _____
Nota: _____
Resp: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES					
CAMPOS PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO					
Exigência do cargo (não deve ser listado abas para pontuação)	Curso de habilitação para o cargo (anexar comprovante a este formulário)				
() concluído () em andamento	(A cargo da Banca)				
Item	Nº (*)	Nº de horas	Título	Pré - pontuação	Avaliação
Doutorado*	01				
Mestrado*	02				
Especialização*	03				
Graduação*	04				
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos etc.	05				
	06				
	07				
	08				

* Não listar curso de exigência do cargo nestes itens.

** Numerar os documentos em ordem sequencial, conforme estiverem listados acima.
Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário em 02 (duas) vias. A relação de títulos pode ser preenchida à mão, desde que com legível e sem rasuras.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado n _____ a rua
_____ nº _____, ap. _____, no Bairro
_____, na cidade de _____.
nomeio e constituo _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para realizar
entrega de Títulos, no Concurso Público nº 001/2016 - Município de Jaguariaíva - Edital nº ____/20_____, para o
cargo de _____, realizado pela
Município de _____, de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N° 005/2016

Dante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços em torno e solda e usinagem, em favor da Empresa TECMETA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ 18.919.918/0001-02, pelo lote 01 no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 005/2016, para atender esta autarquia Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 29 de Março de 2016.

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P
Nº 006/2016**

- I) Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2) Objeto: EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS DESTE SAMAE, descritos no Edital e anexo;
3) Data e Horário: 20/04/2016 as 09:00 horas
4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariaíva, Paraná.
5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguariaíva, 08 de Abril de 2016.

Nei Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMAE

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P
Nº 007/2016**

- I) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM GERENCIAMENTO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORA, descritos no Edital e anexo;
3) Data e Horário: 25/04/2016 as 09:00 horas
4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariaíva, Paraná.
5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9219.

Jaguariaíva, 08 de Abril de 2016.



DECRETO LEGISLATIVO N° 073/2015.

Súmula: Dispõe sobre concessão de “Título de Cidadão Honorário” de Jaguariaíva ao Senhor RENATO CORDEIRO POLIDORO.

Autoria: Edil Adilson Passos Felix

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica outorgado ao Senhor RENATO CORDEIRO POLIDORO “Título de Cidadão Honorário” por relevantes serviços prestados ao Município de Jaguariaíva.

Art. 2º - A outorga será feita em data a ser marcada após a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 30 de março de 2016.

Adilson Passos Félix
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 31/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o contido nos artigos 76 e 77 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o procedimento administrativo de exame e averiguação do bem patrimonial nº 540, em uso pelo Poder Legislativo Municipal, observada as razões determinantes constantes do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, datado de 29 de março de 2016, com protocolo de número 0391/2016, apresentados pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais, de Prestação de Serviços, Controle de Estoque e Patrimônio da Câmara Municipal, instituída pela Câmara Municipal, através do Decreto Legislativo nº 010/2016.

Art. 2º - Determinar à Seção de Administração e à Seção Financeira/Contabilidade a dvida descarga e baixa definitiva do bem, conforme relatório anexo, e a comunicação oficial ao Poder Executivo, para os devidos registros.

Art. 3º - Determinar à Seção de Administração que seja dada como destinação ao bem, a devolução ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 31 de março de 2016.

Adilson Passos Felix
Vereador Presidente

Nilda Fonseca Tursino
Vereadora 1º Secretária

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Contratado: AUTO POSTO BENATO LTDA-EPP - AV GOV PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 363 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD N SRA. DE FATIMA - CNPJ Nº: 07.628.940/0001-79
Modalidade: Pregão Nº 4/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA ADITIVADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, AOS VEÍCULOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Valor Global: R\$ 23.232,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

Jaguariaíva, em 28/03/2016.

Vereador ADILSON PASSOS FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Contratado: SUPREMA SERVICE LTDA Rodovia Parigot de Souza, PR 192, s/n sala 3 e 4 - CEP: 84990000 - BAIRRO: Km 22012.110.767/0001-52
Modalidade: Pregão Nº 6/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor Global: R\$ 2.580,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.77.99	Do Exercício

Jaguariaíva, em 01/04/2016.

Vereador ADILSON PASSOS FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2016

O Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Sr. **ADILSON PASSOS FELIX**, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2016, tipo menor preço, destinada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa SUPREMA SERVICE LTDA - CNPJ 12.110.767/0001-52 - Rodovia Parigot de Souza, PR 192 Arapoti-PR - CEP 84990-000, a qual apresentou proposta no valor mensal de R\$ 215,00 (Duzentos e Quinze Reais) mensais totalizando o valor global de R\$ 2.580,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Jaguariaíva, 29/03/2016.

ADILSON PASSOS FELIX
Vereador-Presidente
Câmara de Vereadores de Jaguariaíva

Câmara Municipal de Jaguariaíva - 2016
Relatório de empenhos por fornecedor

Período: 01/03/2016 até 31/03/2016

Equiplano

Página:1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data	Natureza	Valor empenhado
296-8 ADILSON PASSOS FELIX	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	03/03/2016	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	1.341,94
81/2016	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	08/03/2016	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	450,00
Histórico								
REFERENTE ATO DE CONCESSAO DE 01 (UMA) DIARIA AO SR. ADILSON PASSOS FELIX PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR NOS DIAS 04 A 05/03/2016 PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO CARGO DE VEREANÇA.								
96/2016	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	08/03/2016	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	445,97
Histórico								
REFERENTE ATO DE CONCESSAO DE 01 (UMA) DIARIA AO SR. ADILSON PASSOS FELIX PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR NOS DIAS 09 A 10/03/2016 PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO CARGO DE VEREANÇA.								
104/2016	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	18/03/2016	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	445,97
Histórico								
REFERENTE ATO DE CONCESSAO DE 01 (UMA) DIARIA AO SR. ADILSON PASSOS FELIX PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR NOS DIAS 21/03/2016 A 22/03/2016 PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO CARGO DE VEREANÇA.								
1145-2 ALENCAR ALVES DE MELLO								891,94
94/2016	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	08/03/2016	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	445,97
Histórico								
REFERENTE ATO DE CONCESSAO DE 01 (UMA) DIARIA AO SR. ALENCAR ALVES DE MELLO PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR NOS DIAS 09 A 10/03/2016 PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO CARGO DE VEREANÇA.								
106/2016	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	18/03/2016	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	445,97
Histórico								
REFERENTE ATO DE CONCESSAO DE 01 (UMA) DIARIA AO SR. ALENCAR ALVES DE MELLO PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR NOS DIAS 21/03/2016 A 22/03/2016 EM REUNIAO COM DEUTADOO ALEXANDRE CURY TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO CARGO DE VEREANÇA.								
699-8 EDILSON FERNANDES								1.783,88
118/2016	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	30/03/2016	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	891,94
Histórico								
ATO DE CONCESSÃO DE DUAS (02) DIÁRIAS PARA VEREADOR SENHOR EDILSON FERNANDES PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DE DIVERSAS REUNIÕES, COM SAÍDA NO DIA 31/03/2016 E RETORNO NO DIA 01/04/2016.								
119/2016	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	30/03/2016	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	891,94
Histórico								
ATO DE CONCESSÃO DE DUAS (02) DIÁRIAS PARA VEREADOR SENHOR EDILSON FERNANDES PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DE DIVERSAS REUNIÕES, COM SAÍDA NO DIA 31/03/2016 E RETORNO NO DIA 01/04/2016.								
865-6 GILBERTO MUSSI								445,97
95/2016	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	08/03/2016	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	445,97
Histórico								
REFERENTE ATO DE CONCESSAO DE 01 (UMA) DIARIA AO SR. GILBERTO MUSSI PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR NOS DIAS 09 A 10/03/2016 PARA REUNIÃO COM OS DEPUTADOS PLAUTO MIRO GUIMARAES E DEPUTADO PEDRO LUPION								
862-1 JOSE MARCOS PESSA FILHO								1.337,91
97/2016	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	08/03/2016	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	891,94
Histórico								
REFERENTE ATO DE CONCESSAO DE 02 (DUAS) DIARIAS AO SR. JOSE MARCOS PESSA FILHO PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR NOS DIAS 09 A 11/03/2016 PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO CARGO DE VEREANÇA.								
105/2016	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	18/03/2016	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	445,97
Histórico								
REFERENTE ATO DE CONCESSAO DE 01 (UMA) DIARIA AO SR. JOSE MARCOS PESSA FILHO PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR NOS DIAS 21/03/2016 A 22/03/2016 PARA PARCTICIPAR DE REUNIAO NA ASSEMBLEIA TRANTANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A LEGISLATURA.								
1253-0 JULIANO MARTINS DE PROENCA								100,00
82/2016	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	03/03/2016	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSONADOS	100,00
Histórico								
ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO SERVIDOR COMISSONADO SENHOR JULIANO MARTINS DE PROENÇA, PARA VIAGEM A CURITIBA PARA VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, ACOMPANHANDO O PRESIDENTE DESTE LEGISLATIVO, SAÍDA NO DIA 04/03/2016 E RETORNO NO DIA 05/03/2016.								
1141-0 NELCI FONSECA CURSINO								895,97
80/2016	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	01/03/2016	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	450,00
Histórico								
ATO DE CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA A VEREADORA NELCI FONSECA CURSINO A CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS 02/03/2016 A 03/03/2016, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO CARGO DE VEREANÇA.								
115/2016	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	29/03/2016	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	445,97
Histórico								
ATO DE CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA A VEREADORA NELCI FONSECA CURSINO A CIDADE DE CURITIBA-PR, NO DIA 30/03/2016 E RETORNO NO MESMO, PARA TRATAR DE DIVERSOS ASSUNTOS RELACIONADOS AO CARGO DE VEREANÇA.								
984-9 PATRICIA RODRIGUES DE SA								150,00
79/2016	O	6	00001	01.001	01.031.0001.2001	01/03/2016	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSONADOS	150,00
Histórico								
ATO DE CONCESSÃO DE UMA E MEIA DIÁRIA A ASSESSORA PARLAMENTAR SENHORA PATRÍCIA RODRIGUES DE SÁ PARA VISITA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, GABINETE DEPUTADO ALEXANDRE CURI EM CURITIBA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES AO GABINETE DO VEREADOR NENZO, COM SAÍDA NO DIA 03/03/2016 E RETORNO NO DIA 03/03/2016.								

Total: 6.947,61

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Conta de despesa: 6

Imprimir histórico do empenho

Emitido por: Juliano Claro Pereira, na versão: 5514 c

04/04/2016 17:25:45

Câmara Municipal de Jaguariaíva - 2016

Relatório de estorno de empenhos por fornecedor

Período: 01/03/2016 até 31/03/2016

Equiplano

Página:1

Número	Tipo	Data	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Data empenho	Natureza de despesa	Valor estornado
699-8 EDILSON FERNANDES											891,94
9	1	30/03/2									